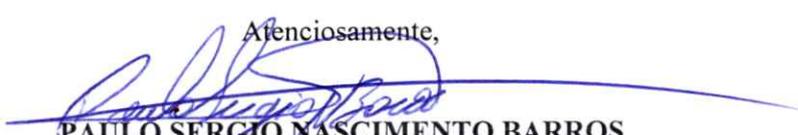


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

<b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>Regido pela Lei nº 14.133/2021</b>	
<b>Setor:</b>	<b>Comissão de Licitação</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Data:</b>	<b>29/07/2024</b>
<b>Local:</b>	<b><a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a></b>
<b>Hora:</b>	<b>09:00h</b>
<b>Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital</b>	
<b>Dias da Semana</b>	<b>2ª a 6ª feira</b>
<b>Horário:</b>	<b>Das: 08:00h às 12:00h</b>
<b>Local de retirada de edital:</b>	<b>Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		Processo Nº:
<b>OFICIO</b>		
<b>DE:</b> Secretaria Municipal de Administração	<b>PARA:</b> Protocolo/Setor de Compras	
<p><b>ASSUNTO:</b> Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico. Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"> <b>PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS</b> Secretário Municipal de Administração</p>		
Barão de Grajaú – MA, 10/06/2024	Emitido em: 10/06/2024  _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ____/____/____  _____ Ass/Carimbo

## TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação para aquisição de pneus, câmaras e protetores é de suma importância para a Prefeitura, como se sabe esta dispõe de uma frota de veículos, os quais são utilizados em diversas atividades, desde transporte escolar, recuperação de vias, atividades agrícolas, dentre outras, também como comumente se sabe os pneus e baterias se desgastam conforme sua utilização e constantemente precisam serem substituídos, assim é preciso a aquisição de novos para a manutenção dos maquinários e veículos pertencentes a Prefeitura Municipal, possibilitando maior segurança para seus usuários e possibilitando a melhoria da qualidade dos trabalhos realizados pelos seus servidores.

No que tange aos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

#### 2.1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos serviços a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

### 3. PLANILHA

LOTE I – PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	18		
2	PNEU 175/65 R14	UND	18		
3	PNEU 185/70 R14	UND	38		
4	PNEU 90X90 R18	UND	12		
5	PNEU 245/70 R16	UND	28		
6	PNEU 265/70 R16	UND	25		
7	PNEU 225/75 R16	UND	25		

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

8	PNEU 205/75 R16	UND	20		
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20		
10	PNEU 265/65 R17	UND	16		
11	PNEU 215/65 R16	UND	18		
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30		
13	PNEU 1000 R20	UND	30		
14	PNEU 900 R20	UND	30		
15	PNEU 17.5 R25	UND	10		
16	PNEU 265/60 R18	UND	10		
17	PNEU 12.4 R24	UND	10		
18	PNEU 18.4 R34	UND	8		
19	PNEU 14.009 R24	UND	8		
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					
<b>LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30		
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30		
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20		
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20		
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15		
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15		
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12		
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12		
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40		
10	PROTETOR ARO 20	UND	40		
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					
<b>LOTE III – SERVIÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	200		
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	400		
3	CAMBAGEM	UND	50		
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

**4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

**4.2.** O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

**4.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

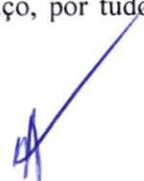
**4.4.** O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

**4.5.** Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

## **11. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

## **16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

**18. DAS PENALIDADES.**

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contratosujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

**19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

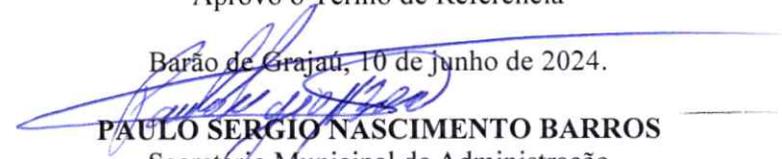
e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

Barão de Grajaú, 10 junho de 2024.

Secretária Adjunta Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência

Barão de Grajaú, 10 de junho de 2024.

  
**PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 10 de junho de 2024.

Processo Administrativo Nº : 76/2024

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 10 de junho de 2024.

  
Protocolo Administrativo



FOLHA: 11  
PROC.: 7612024  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

### ASSUNTO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

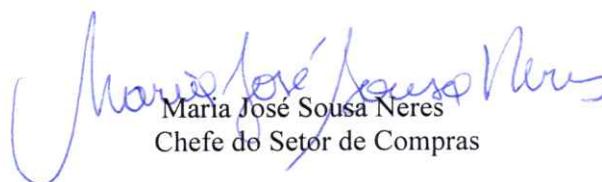
Solicitamos a colaboração da empresa JR PNEUS M M FEITOSA, inscrita no CNPJ 03.012.347/0001-42 no /sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 10 de junho de 2024

  
Maria José Sousa Neres  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ASSUNTO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

LOTE I – PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	18		
2	PNEU 175/65 R14	UND	18		
3	PNEU 185/70 R14	UND	38		
4	PNEU 90X90 R18	UND	12		
5	PNEU 245/70 R16	UND	28		
6	PNEU 265/70 R16	UND	25		
7	PNEU 225/75 R16	UND	25		
8	PNEU 205/75 R16	UND	20		
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20		
10	PNEU 265/65 R17	UND	16		
11	PNEU 215/65 R16	UND	18		
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30		
13	PNEU 1000 R20	UND	30		
14	PNEU 900 R20	UND	30		
15	PNEU 17.5 R25	UND	10		
16	PNEU 265/60 R18	UND	10		
17	PNEU 12.4 R24	UND	10		
18	PNEU 18.4 R34	UND	8		
19	PNEU 14.009 R24	UND	8		
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					
LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30		
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30		
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20		
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15		
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15		
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12		
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12		
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40		
10	PROTETOR ARO 20	UND	40		
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					
<b>LOTE III – SERVIÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	200		
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	400		
3	CAMBAGEM	UND	50		
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



FOLHA: 14  
PROC.: 7612024  
RUBRICA: J

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

### ASSUNTO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

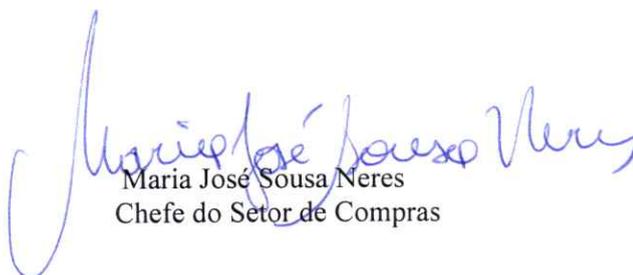
Solicitamos a colaboração da empresa da Odilon madeira coelho, inscrita no CNPJ 00.909.822/0001-90 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -MA. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 10 de junho de 2024

  
Maria José Sousa Neres  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ASSUNTO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

LOTE I – PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	18		
2	PNEU 175/65 R14	UND	18		
3	PNEU 185/70 R14	UND	38		
4	PNEU 90X90 R18	UND	12		
5	PNEU 245/70 R16	UND	28		
6	PNEU 265/70 R16	UND	25		
7	PNEU 225/75 R16	UND	25		
8	PNEU 205/75 R16	UND	20		
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20		
10	PNEU 265/65 R17	UND	16		
11	PNEU 215/65 R16	UND	18		
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30		
13	PNEU 1000 R20	UND	30		
14	PNEU 900 R20	UND	30		
15	PNEU 17.5 R25	UND	10		
16	PNEU 265/60 R18	UND	10		
17	PNEU 12.4 R24	UND	10		
18	PNEU 18.4 R34	UND	8		
19	PNEU 14.009 R24	UND	8		
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					
LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30		
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30		
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20		
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15		
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15		
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12		
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12		
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40		
10	PROTETOR ARO 20	UND	40		
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					
<b>LOTE III – SERVIÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	200		
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	400		
3	CAMBAGEM	UND	50		
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

ASSUNTO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa Curinga Pneumáticos Ltda, inscrita no CNPJ 34.637.195/0012-50 no /sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 10 de junho de 2024



Maria José Sousa Neres  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ASSUNTO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

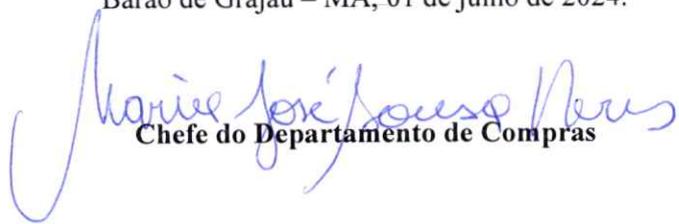
LOTE I – PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	18		
2	PNEU 175/65 R14	UND	18		
3	PNEU 185/70 R14	UND	38		
4	PNEU 90X90 R18	UND	12		
5	PNEU 245/70 R16	UND	28		
6	PNEU 265/70 R16	UND	25		
7	PNEU 225/75 R16	UND	25		
8	PNEU 205/75 R16	UND	20		
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20		
10	PNEU 265/65 R17	UND	16		
11	PNEU 215/65 R16	UND	18		
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30		
13	PNEU 1000 R20	UND	30		
14	PNEU 900 R20	UND	30		
15	PNEU 17.5 R25	UND	10		
16	PNEU 265/60 R18	UND	10		
17	PNEU 12.4 R24	UND	10		
18	PNEU 18.4 R34	UND	8		
19	PNEU 14.009 R24	UND	8		
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					
LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30		
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30		
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20		
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15		
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15		
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12		
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12		
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40		
10	PROTETOR ARO 20	UND	40		
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					
<b>LOTE III – SERVIÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	200		
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	400		
3	CAMBAGEM	UND	50		
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

<b>SETOR DE COMPRAS</b>		Processo Nº: <b>76/2024</b>
<b>DE:</b> Setor de Compras.	<b>PARA:</b> Secretaria Municipal de Administração	
<p><b>ASSUNTO:</b> Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotações de preços realizadas, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. A Secretária de Administração para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 01 de julho de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> Chefe do Departamento de Compras</p>		

FOLHA: 24  
 PROC.: 7612024  
 RUBRICA: 8

**ODILON MADEIRA COELHO-EPP**  
**RODOVIA PI 05, N° 181, TIBERÃO, FLORIANO-PI**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	18	R\$ 620,00	R\$ 11.160,00
2	PNEU 175/65 R14	UND	18	R\$ 640,00	R\$ 11.520,00
3	PNEU 185/70 R14	UND	38	R\$ 790,00	R\$ 30.020,00
4	PNEU 90X90 R18	UND	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
5	PNEU 245/70 R16	UND	28	R\$ 1.670,00	R\$ 46.760,00
6	PNEU 265/70 R16	UND	25	R\$ 1.884,00	R\$ 47.100,00
7	PNEU 225/75 R16	UND	25	R\$ 2.050,00	R\$ 51.250,00
8	PNEU 205/75 R16	UND	20	R\$ 1.980,00	R\$ 39.600,00
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00
10	PNEU 265/65 R17	UND	16	R\$ 1.900,00	R\$ 30.400,00
11	PNEU 215/65 R16	UND	18	R\$ 1.895,00	R\$ 34.110,00
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30	R\$ 3.700,00	R\$ 111.000,00
13	PNEU 1000 R20	UND	30	R\$ 2.965,00	R\$ 88.950,00
14	PNEU 900 R20	UND	30	R\$ 2.790,00	R\$ 83.700,00
15	PNEU 17.5 R25	UND	10	R\$ 9.050,00	R\$ 90.500,00
16	PNEU 265/60 R18	UND	10	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00
17	PNEU 12.4 R24	UND	10	R\$ 6.600,00	R\$ 66.000,00
18	PNEU 18.4 R34	UND	8	R\$ 9.580,00	R\$ 76.640,00
19	PNEU 14. 9 R24	UND	8	R\$ 8.990,00	R\$ 71.920,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 956.830,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
10	PROTETOR ARO 20	UND	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$ 87.730,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
3	CAMBAGEM	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					<b>R\$ 22.050,00</b>

Florianópolis, 10 de Julho de 2024

*Michelle da S. Alves*  
 90.909.822/0001-90  
**ODILON MADEIRA COELHO-ME**  
 Rod. PI 05, N° 181 - Tiberão  
 CEP: 64800-000  
 Florianópolis-PI

LOTE I - PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	18	R\$ 630,00	R\$ 11.340,00
2	PNEU 175/65 R14	UND	18	R\$ 650,00	R\$ 11.700,00
3	PNEU 185/70 R14	UND	38	R\$ 790,00	R\$ 30.020,00
4	PNEU 90X90 R18	UND	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
5	PNEU 245/70 R16	UND	28	R\$ 1.650,00	R\$ 46.200,00
6	PNEU 265/70 R16	UND	25	R\$ 1.884,00	R\$ 47.100,00
7	PNEU 225/75 R16	UND	25	R\$ 2.050,00	R\$ 51.250,00
8	PNEU 205/75 R16	UND	20	R\$ 1.980,00	R\$ 39.600,00
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00
10	PNEU 265/65 R17	UND	16	R\$ 1.900,00	R\$ 30.400,00
11	PNEU 215/65 R16	UND	18	R\$ 1.895,00	R\$ 34.110,00
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30	R\$ 3.720,00	R\$ 111.600,00
13	PNEU 1000 R20	UND	30	R\$ 2.985,00	R\$ 89.550,00
14	PNEU 900 R20	UND	30	R\$ 2.790,00	R\$ 83.700,00
15	PNEU 17.5 R25	UND	10	R\$ 9.080,00	R\$ 90.800,00
16	PNEU 265/60 R18	UND	10	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00
17	PNEU 12.4 R24	UND	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
18	PNEU 18.4 R34	UND	8	R\$ 9.560,00	R\$ 76.480,00
19	PNEU 14. 9 R24	UND	8	R\$ 8.990,00	R\$ 71.920,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 956.830,00

LOTE II - CÂMARAS E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
10	PROTETOR ARO 20	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 89.100,00

LOTE III - CÂMARAS E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
3	CAMBAGEM	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 22.900,00

Floriano, 11 de Junho de 2024.

  
 CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA - FL19  
 Elias dos Santos Pereira  
 CPF 742.613.203-04  
 GERENTE

Insc. no Cad ICMS  
 19.656.874-9  
 CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA  
 Av. Dr. José Ribamar Pacheco, 264 - Cancela  
 CEP: 64.804-335 / Floriano-PI  
 CNPJ: 34.637.195/0012-50

FOLHA: 23  
 PROC.: 7612024  
 RUBRICA: 8



LOTE I - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	18	R\$ 588,00	R\$ 10.584,00
2	PNEU 175/65 R14	UND	18	R\$ 628,00	R\$ 11.304,00
3	PNEU 185/70 R14	UND	38	R\$ 747,00	R\$ 28.386,00
4	PNEU 90X90 R18	UND	12	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00
5	PNEU 245/70 R16	UND	28	R\$ 1.775,00	R\$ 49.700,00
6	PNEU 265/70 R16	UND	25	R\$ 1.884,00	R\$ 47.100,00
7	PNEU 225/75 R16	UND	25	R\$ 2.044,00	R\$ 51.100,00
8	PNEU 205/75 R16	UND	20	R\$ 1.934,10	R\$ 38.682,00
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20	R\$ 1.974,00	R\$ 39.480,00
10	PNEU 265/65 R17	UND	16	R\$ 1.894,00	R\$ 30.304,00
11	PNEU 215/65 R16	UND	18	R\$ 1.894,00	R\$ 34.092,00
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30	R\$ 3.640,00	R\$ 109.200,00
13	PNEU 1000 R20	UND	30	R\$ 2.971,00	R\$ 89.130,00
14	PNEU 900 R20	UND	30	R\$ 2.792,00	R\$ 83.760,00
15	PNEU 17,5 R25	UND	10	R\$ 8.965,00	R\$ 89.650,00
16	PNEU 265/60 R18	UND	10	R\$ 1.989,00	R\$ 19.890,00
17	PNEU 12,4 R24	UND	10	R\$ 6.332,00	R\$ 63.320,00
18	PNEU 18,4 R34	UND	8	R\$ 9.274,00	R\$ 74.192,00
19	PNEU 14,009 R24	UND	8	R\$ 8.965,00	R\$ 71.720,00
VALOR TOTAL LOTE I					<b>RRS 946.970,00</b>

**M. M. FEITOSA LTDA - EPP**  
**JR. PNEUS E CAMARAS**  
 CNPJ nº: 03.012.347/0001-42  
 Av. da Integração, n.º 996 - Sambada Velha  
 Floriano-PI / CEP: 64.803-230  
 LE: 19.442.739 - 0 / 250039  
 Fone: (89) 3522-3425 / (89) 3221-1111 / (89) 9 9922-5512  
 E-mail: jrpneus08935223425@gmail.com

**M. M. FEITOSA LTDA - EPP**  
 CNPJ Nº. 03.012.347/0001-42  
 AV. DA INTEGRAÇÃO, N.º 996, SAMBAIBA  
 FLORIANO-PI. CEP: 64.803-230  
 FONE: (89) 3522-3425/9 9922-5512  
 E-MAIL: jrpneus08935223425@gmail.com

LOTE II - CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20	R\$ 766,69	R\$ 15.333,80
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20	R\$ 479,46	R\$ 9.589,20
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15	R\$ 583,00	R\$ 8.745,00
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15	R\$ 583,00	R\$ 8.745,00
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12	R\$ 909,24	R\$ 10.910,88
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
10	PROTECTOR ARO 20	UND	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$ 78.919,88</b>

LOTE III - CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
3	CAMBAGEM	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					<b>R\$ 21.750,0</b>

Floriano, 10 de Junho de 2024.

*Silvia Gabriela Feitosa*  
 Silvia Gabriela Feitosa  
 CPF: 017.534.293-82  
 RG: 2.227.463 SSPPI

**M.M FETOSA LTDA - EPP**  
**JR PNEUS E CAMARAS**  
 CNPJ: 08.012.347/0001-42  
 Av. da Integração, n.º 996 - Sombinha Velha  
 Floriano-PI / CEP: 64.003-230  
 Fone: (89) 3523-5425 / (89) 3221-1201 / (89) 9 9922-2512  
 E-mail: jrmma@080337223425@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**MAPA DE APURAÇÃO**

LOTE I – PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	18	R\$ 588,00	R\$ 10.584,00
2	PNEU 175/65 R14	UND	18	R\$ 628,00	R\$ 11.304,00
3	PNEU 185/70 R14	UND	38	R\$ 747,00	R\$ 28.386,00
4	PNEU 90X90 R18	UND	12	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00
5	PNEU 245/70 R16	UND	28	R\$ 1.775,00	R\$ 49.700,00
6	PNEU 265/70 R16	UND	25	R\$ 1.884,00	R\$ 47.100,00
7	PNEU 225/75 R16	UND	25	R\$ 2.044,00	R\$ 51.100,00
8	PNEU 205/75 R16	UND	20	R\$ 1.934,10	R\$ 38.682,00
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20	R\$ 1.974,00	R\$ 39.480,00
10	PNEU 265/65 R17	UND	16	R\$ 1.894,00	R\$ 30.304,00
11	PNEU 215/65 R16	UND	18	R\$ 1.894,00	R\$ 34.092,00
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30	R\$ 3.640,00	R\$ 109.200,00
13	PNEU 1000 R20	UND	30	R\$ 2.971,00	R\$ 89.130,00
14	PNEU 900 R20	UND	30	R\$ 2.792,00	R\$ 83.760,00
15	PNEU 17.5 R25	UND	10	R\$ 8.965,00	R\$ 89.650,00
16	PNEU 265/60 R18	UND	10	R\$ 1.989,00	R\$ 19.890,00
17	PNEU 12.4 R24	UND	10	R\$ 6.332,00	R\$ 63.320,00
18	PNEU 18.4 R34	UND	8	R\$ 9.274,00	R\$ 74.192,00
19	PNEU 14.009 R24	UND	8	R\$ 8.965,00	R\$ 71.720,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 946.970,00</b>
LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20	R\$ 766,69	R\$ 15.333,80

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20	R\$ 479,46	R\$ 9.589,20
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15	R\$ 583,00	R\$ 8.745,00
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15	R\$ 583,00	R\$ 8.745,00
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12	R\$ 909,24	R\$ 10.910,88
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
10	PROTETOR ARO 20	UND	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$ 78.919,88</b>
<b>LOTE III – SERVIÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
3	CAMBAGEM	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					<b>R\$ 21.750,00</b>
<b>valor Total</b>					<b>R\$ 1.047.639,88</b>

Barão de Grajaú – MA, 01 de julho de 2024.

  
Chefe do Departamento de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## AUTORIZAÇÃO

### A Comissão de Contratação

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. Á Comissão de Contratação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 02 de julho de 2024.



**PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

#### DA LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº:** 76/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 31/2024 – Sistema de Registro de Preços

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

#### ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 1.047.639,88 (um milhão, quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Barão de Grajaú – MA, 05 de julho de 2024

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391  
Assinado de forma digital por EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391  
Dados: 2024.07.08 08:58:38 -03'00'

**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação



FOLHA: 29  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## DESPACHO

À

**Procuradoria Geral do Município**

Processo Administrativo Nº: 76/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 76/2024, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 05 de julho de 2024.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391  
Assinado de forma digital por EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391  
Dados: 2024.07.08 08:59:17 -03'00'

**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024**

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: XX/xx/2024 às XXh**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação** Até XX/xx/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio da plataforma do Licitante e para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**MINUTA DO EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXXXh do dia XX de xxxxx de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **xxxxxxxxxxxxxxxx**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

**2.3** O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

**2.4** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas e coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.5** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

### 3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**5 DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 Após a fase de lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta final com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, somente do licitante vencedor.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## **8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10 MODO DE DISPUTA**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

**13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

**13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,  
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **14. A PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

**15.2** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.8** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

**I.** Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

**II.** Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

**III.** Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

**IV.** Declaração de elaboração independente de proposta;

**V.** Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**

**15.10 Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

**f.1)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**f.2)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**f.3)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**f.4)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópia(s) da(s) cédula(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

**15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**15.13.2** O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um),

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**15.1.1** Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.1 Dos Esclarecimentos:**

**16.1.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

**16.1.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.1.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.2 Das Impugnações:**

**16.2.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**16.2.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**16.2.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.2.4** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**16.2.5** A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**16.2.6** O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**16.2.7** Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

**16.2.8** As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)**

**16.3.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.3.2** A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar para autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.3.3** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

**16.3.4** As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

**16.3.5** O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

**16.3.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.3.7** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.3.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.3.9** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.3.10** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2** A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

**22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

(Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

**25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **Comissão de Licitação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

**28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, xxxxxxxxxxxxxxxxx

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024- CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação para aquisição de pneus, câmaras e protetores é de suma importância para a Prefeitura, como se sabe esta dispõe de uma frota de veículos, os quais são utilizados em diversas atividades, desde transporte escolar, recuperação de vias, atividades agrícolas, dentre outras, também como comumente se sabe os pneus e baterias se desgastam conforme sua utilização e constantemente precisam serem substituídos, assim é preciso a aquisição de novos para a manutenção dos maquinários e veículos pertencentes a Prefeitura Municipal, possibilitando maior segurança para seus usuários e possibilitando a melhoria da qualidade dos trabalhos realizados pelos seus servidores.

No que tange aos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**2.1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos serviços a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

**3. PLANILHA**

LOTE I – PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	18		
2	PNEU 175/65 R14	UND	18		
3	PNEU 185/70 R14	UND	38		
4	PNEU 90X90 R18	UND	12		
5	PNEU 245/70 R16	UND	28		
6	PNEU 265/70 R16	UND	25		
7	PNEU 225/75 R16	UND	25		
8	PNEU 205/75 R16	UND	20		
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

**18. DAS PENALIDADES.**

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

**19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e)** As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ....., brasileira, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., , portador CPF nº .....-., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 76/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.



Fls. N° 63  
Proc. N° 76/2024  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 76/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº ....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- r) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- s) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- t) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- u) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- w) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- y) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- aa) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- bb) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- cc) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- dd) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

#### **CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº xx/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.



Fls. N° 70

Proc. N° 76/2024

Rubrica [Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

**Requerente:** Sec. Mun. De Administração.

**Assunto:** Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado. Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**PARECER JURÍDICO**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, a fim de atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, despacho da Secretária de Administração desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico.

[assinatura]

- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **DA ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não

[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Nesta quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

***Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:***

*I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;*

*II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;*

*III - a possibilidade de prever preços diferentes:*

*a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*

*b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;*

*c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*

*d) Por outros motivos justificados no processo;*

*IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior*

*ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;*

*V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior*

*desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;*

*VI - as condições para alteração de preços registrados;*

*VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que*

*aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a*

*preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;*

*VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de*

*registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já*

*tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo*

*inferior ao máximo previsto no edital;*

*IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

***XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.***

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, mostrando-se útil a administração da SEMUTRAN, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas*

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

*IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*  
*Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos*

*I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e*

*II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado*

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

**2. Da Minuta do Edital:**

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**<sup>1</sup> indica que ela se destina a:

*a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];*

*b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);*

*c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

*d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;*

*e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.*

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### **3. Da Minuta do Contrato**

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou*

*ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos*

*casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo*

*para liquidação e para pagamento;*

*VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

*VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

*X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for*

*o caso;*

*XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

*XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando*

*exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

*XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

*XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*  
*XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*  
*XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*  
*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*  
*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*  
*XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

#### **4. Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. Considerações Finais:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

J



FOLHA: 81  
PROC.: 7612024  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 08 de julho de 2.024.

  
MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 014/2021

Prefeitura Municipal de Barão do Grajaú  
Rua Seroa da Mota, Bairro: Centro, Barão de Grajaú/MA - CEP: 65.660-000  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**PROCESSO**  
**110724014**



Cadastrado em 11/07/2024

VALOR: 0,00

Nome(s) do Interessado  
CONTROLE INTERNO

E-mail  
protocolo@baraodegrajau.ma.gov.br

Tipo do Processo  
ANÁLISE DE LICITAÇÃO

Assunto do Processo  
INFORMAÇÃO

Assunto Detalhado do Processo

Para fins de análise e emissão de Parecer da Controladoria acerca da legalidade dos procedimentos adotados, segue processo Administrativo nº 76 / 2024, o qual visa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem. Para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú - MA.

Criado por  
EVERISSIMO ALMEIDA SABAÓ

Unidade Origem  
PROTOCOLO

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Tipo Evento	Movimentação
11/07/2024	Tramitado	CPL



FOLHA: 83  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## DESPACHO

À

Controladoria Geral do Município

Processo Administrativo Nº: 76/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da Licitação

Para fins de análise e emissão de Parecer da Controladoria acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 76/2024, o qual visa Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA.

Barão de Grajaú - MA, 08 de julho de 2024.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391  
Assinado de forma digital por EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391  
Dados: 2024.07.12 09:14:41 -03'00'

**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

**PARECER Nº 31/2024-CGM**

**Processo Administrativo:** nº 76/2024

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Autorização para feitura da licitação pela autoridade Superior.

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 76/2024, no dia 10 de junho de 2024, tendo objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA.

Autoridade Ordenador da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Administração Paulo Sérgio Nascimento Barros, conforme Portaria Municipal nº 001/2021.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA
I	Abertura do processo administrativo;	10/06/2024
II	Autuação do processo administrativo;	10/06/2024
III	Aprovação do Termo de referência;	10/06/2024
IV	Despacho ao setor de compras para elaboração da pesquisa de preços;	10/06/2024
V	Despacho do setor de compras com a pesquisa em anexo;	01/07/2024
VI	Despacho de autorização de licitação;	05/07/2024
VII	Solicitação do parecer do jurídico;	05/07/2024
VIII	Minuta do edital;	-
IX	Parecer do jurídico;	08/07/2024
X	Solicitação do parecer do controle	08/07/2024
XI	Parecer do controle interno;	11/07/2024

Secretaria Municipal de Administração, solicitando em seguida providências necessárias para abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação da secretaria, a coordenadora do setor de compras iniciou a elaboração do Termo de Referência e o procedimento de pesquisa e preços por meio eletrônico na pesquisa de mercado, onde cotou preços e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é da modalidade Pregão Eletrônico. Posteriormente, o Ordenador de despesas despacha o processo para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade.

### **3. Conclusão**

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, o Sr. Paulo Sérgio Nascimento Barros, Secretário Municipal de Administração. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 11 de julho de 2024,

  
**Dyuene Karolline de Sousa Nunes**  
Controladora Geral do Município  
Portaria Nº 39/2023 – GP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: 29/07/2024 às 09h**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação** Até 24/07/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio da plataforma do Licitante e para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **09h do dia 29 de julho de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 1.047.639,88 (um milhão, quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

**2.3** O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

**2.4** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.5** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 **As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

## **5 DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 Após a fase de lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta final com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, somente do licitante vencedor.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

## **7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## **8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## 10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

## 11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Edital e Termo de Referência**.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,  
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **14. A PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

**15.2** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.8** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**

**15.10 Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

**15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatória, sendo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**vedada a apresentação de atestados genéricos.**

**15.13.2** O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

**15.14** **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

**a)** quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

**b)** A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

**c)** A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**15.1.1** Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.1 Dos Esclarecimentos:**

**16.1.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

**16.1.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.1.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.2 Das Impugnações:**

**16.2.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**16.2.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**16.2.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.2.4** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**16.2.5** A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**16.2.6** O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**16.2.7** Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

**16.2.8** As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)**

**16.3.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.3.2** A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar para autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.3.3** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

**16.3.4** As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

**16.3.5** O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

**16.3.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.3.7** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.3.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.3.9** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.3.10** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2** A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:  
A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

**22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

(Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta “On Line” no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

**25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **Comissão de Licitação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

**28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 12 de julho de 2024.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391  
Assinado de forma digital por EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391  
Dados: 2024.07.12 12:21:05 -03'00'

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024- CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação para aquisição de pneus, câmaras e protetores é de suma importância para a Prefeitura, como se sabe esta dispõe de uma frota de veículos, os quais são utilizados em diversas atividades, desde transporte escolar, recuperação de vias, atividades agrícolas, dentre outras, também como comumente se sabe os pneus e baterias se desgastam conforme sua utilização e constantemente precisam serem substituídos, assim é preciso a aquisição de novos para a manutenção dos maquinários e veículos pertencentes a Prefeitura Municipal, possibilitando maior segurança para seus usuários e possibilitando a melhoria da qualidade dos trabalhos realizados pelos seus servidores.

No que tange aos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**2.1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos serviços a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

**3. PLANILHA**

LOTE I – PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 R13	UND	18	R\$ 588,00	R\$ 10.584,00
2	PNEU 175/65 R14	UND	18	R\$ 628,00	R\$ 11.304,00
3	PNEU 185/70 R14	UND	38	R\$ 747,00	R\$ 28.386,00
4	PNEU 90X90 R18	UND	12	R\$ 448,00	R\$ 5.376,00
5	PNEU 245/70 R16	UND	28	R\$ 1.775,00	R\$ 49.700,00
6	PNEU 265/70 R16	UND	25	R\$ 1.884,00	R\$ 47.100,00
7	PNEU 225/75 R16	UND	25	R\$ 2.044,00	R\$ 51.100,00
8	PNEU 205/75 R16	UND	20	R\$ 1.934,10	R\$ 38.682,00
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20	R\$ 1.974,00	R\$ 39.480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

10	PNEU 265/65 R17	UND	16	R\$ 1.894,00	R\$ 30.304,00
11	PNEU 215/65 R16	UND	18	R\$ 1.894,00	R\$ 34.092,00
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30	R\$ 3.640,00	R\$ 109.200,00
13	PNEU 1000 R20	UND	30	R\$ 2.971,00	R\$ 89.130,00
14	PNEU 900 R20	UND	30	R\$ 2.792,00	R\$ 83.760,00
15	PNEU 17.5 R25	UND	10	R\$ 8.965,00	R\$ 89.650,00
16	PNEU 265/60 R18	UND	10	R\$ 1.989,00	R\$ 19.890,00
17	PNEU 12.4 R24	UND	10	R\$ 6.332,00	R\$ 63.320,00
18	PNEU 18.4 R34	UND	8	R\$ 9.274,00	R\$ 74.192,00
19	PNEU 14.009 R24	UND	8	R\$ 8.965,00	R\$ 71.720,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>RR\$ 946.970,00</b>
<b>LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20	R\$ 766,69	R\$ 15.333,80
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20	R\$ 479,46	R\$ 9.589,20
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15	R\$ 583,00	R\$ 8.745,00
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15	R\$ 583,00	R\$ 8.745,00
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12	R\$ 909,24	R\$ 10.910,88
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
10	PROTETOR ARO 20	UND	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					<b>RS 78.919,88</b>
<b>LOTE III – SERVIÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
2	BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
3	CAMBAGEM	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					<b>RS 21.750,00</b>
<b>valor Total</b>					<b>RS 1.047.639,88</b>

**4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;
- 4.2.** O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.
- 4.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.
- 4.4.** O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:
- a) Não atenda as especificações do Edital;
  - b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
  - c) Que apresente defeito de fabricação;
- 4.5.** Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou ~~reduzindo~~ essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

**18. DAS PENALIDADES.**

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

**19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- b)** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c)** Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais ~~causados~~ por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1)** Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d)** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e)** As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ....., brasileira, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., , portador CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 76/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 31/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Complementar 123/2006,.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º xxxxx31/2024  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 76/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a **CONTRATANTE** fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- r) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- s) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- t) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- u) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- w) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- y) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- aa) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- bb) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- cc) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- dd) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

#### **CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 31/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Fis. Nº 126  
Proc. Nº 76/2024  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA,        de        de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

# ATOS E FATOS

FOLHA: 127  
PROC.: 1074  
RUBRICA:

São Luís - MA, Domingo e Segunda-Feira, 14 e 15 de Julho de 2024

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55246

Judiciário promove audiência pública sobre Gestão Participativa

PÁGINA 4

Bruno Lobo fala da preparação para Jogos Olímpicos e evolução do kitesurf no MA

PÁGINA 6

## POLÍTICA:

# Deputado Ricardo Arruda destaca avanços na saúde do Maranhão

Ainda em seu pronunciamento, Arruda destacou os mutirões de cirurgias eletivas que estão contribuindo para diminuir as filas de procedimentos médicos nas unidades de saúde principalmente no interior do estado. Pag. 3



Haddad atribui a má avaliação da economia à desinformação

PÁGINA 5

MULHER PRESA POR TRÁFICO DE DROGAS NO BAIRRO DA JORDOA

PÁGINA 8

Saiba o que muda no ensino médio com novo texto aprovado no Congresso

PÁGINA 7

Tribunais de Justiça do Maranhão e Amazonas dialogam sobre monitoramento de demandas predatórias

PÁGINA 4



SES e Ministério da Saúde reforçam vigilância e dialogam sobre monitoramento de vírus respiratório no Maranhão

PÁGINA 2

## Bruno Lobo fala da preparação para Jogos Olímpicos e evolução do kitesurf no MA



Esperança de medalha para o Brasil nos Jogos Olímpicos de Paris 2024. O kitesurista maranhense Bruno Lobo está de volta a São Luís após duas semanas de treinamentos na praia de Marselha, local onde será realizada a inédita competição olímpica de Fórmula Kite. Bruno, que é patrocinado pelo Grupo Audiolar e pelo governo do Estado por meio da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, além de contar com os patrocínios do Bolsa Atleta e da Revista Kitley, falou sobre a preparação em águas francesas e demonstrou otimismo em um grande desempenho no maior desafio de sua vitoriosa carreira.

"A disputa dos Jogos Olímpicos é um grande sonho que está se aproximando. Foram semanas boas em Marselha, treinamento bem intenso com outros atletas, conhecendo o local onde vão ser as regatas. As condições são maravilhosas, com o vento um pouco mexido, eu acho bastante porque é semelhante ao que tem em São Luís. Também tivemos várias condições de ventos

fortes, é o que a gente espera na competição, mas as condições no geral se assemelham muito com o nosso quintal de casa aqui em São Luís. Estou me sentindo bem preparado, agora é intensificar ainda mais os treinos nessa reta final em São Luís. Vamos com tudo para representar o Maranhão e o Brasil", declara Bruno Lobo.

Além de detalhar os últimos ajustes para a briga por medalha nos Jogos Olímpicos, Bruno Lobo recordou o início de sua carreira na Fórmula Kite, saindo de São Luís para conquistar sete títulos brasileiros e se tornar o kitesurista número 1 das Américas, em uma trajetória brilhante que ajudou a desenvolver a modalidade no Maranhão.

"Realmente, é um filme que passa pela cabeça, principalmente nessa reta final para os Jogos Olímpicos. A gente começa a pensar, olhar para trás e ver que todo o nosso esforço valeu a pena. Quando comecei na Fórmula Kite, não tinha ninguém competindo, fui o primeiro a fazer em São Luís, tive

que aprender só, treinar só, fui competir na Europa sem nenhuma referência e sem técnico. O começo foi muito difícil, mas valeu a pena, são sementes que a gente planta. Agora estão vindo outros atletas, como a Socorro Reis, que virou minha parceira de treino, e o Lucas Fonseca, atleta júnior que agora está no Mundial, para representar o Maranhão em alto nível", afirma o kitesurista.

Por fim, Bruno Lobo destacou a criação do Centro de Alto Rendimento de Vela Olímpica, que foi lançado oficialmente na última segunda-feira (8), em São Luís, em iniciativa do Ministério do Esporte com parceria da Confederação Brasileira de Vela (CBVela). Para o heptacampeão brasileiro de Fórmula Kite, esse espaço será fundamental na formação de novos talentos maranhenses para o esporte.

"O Centro de Alto Rendimento vem para fomentar e dar continuidade em tudo o que a gente tem feito no kitesurf. Teremos mais suporte na parte técnica, além de todo o apoio da CBVela, para que a gente trabalhe nessa renovação e auxilie quem quer entrar na modalidade, porque a gente tem muito potencial e condições perfeitas para a prática do esporte. Desse Centro, vão vir outros representantes olímpicos para o Maranhão", ressalta Bruno, que vai disputar a competição olímpica da Fórmula Kite em Marselha entre os dias 4 e 8 de agosto.

Resultados em 2024  
Antes do período de

treinos para os Jogos Olímpicos em Marselha, Bruno Lobo conquistou um excelente resultado em outra competição na França, ficando em nono lugar no Campeonato Mundial de Fórmula Kite, realizado em maio, na cidade de Hyères. O kitesurista maranhense teve um ótimo desempenho diante dos principais nomes da modalidade no planeta, chegando até as semifinais e garantindo presença no Top 10 do Mundial pelo segundo ano consecutivo.

Sétimo colocado no ranking mundial de Fórmula Kite, Bruno Lobo também registrou grandes performances em dois eventos na Espanha no início da temporada de 2024. O kitesurista maranhense conquistou o quarto lugar no Campeonato Europeu de Fórmula Kite, realizado em março, em Los Alcázares, e garantiu a 11ª posição do Troféu Princesa Sofia, que foi válido como etapa da Copa do Mundo e disputado em abril, em Palma de Mallorca.

Temporada anterior  
Em 2023, Bruno Lobo colecionou resultados históricos, com destaque para a vaga antecipada em Paris 2024, o hepta brasileiro de Fórmula Kite e a conquista de seu segundo ouro na história da modalidade nos Jogos Pan-Americanos, em Santiago, no Chile. O maranhense também alcançou o Top 10 do Mundial de Vela, foi o nono colocado na Allianz Regatta e colocou o Brasil em sétimo lugar na disputa por países do Troféu Princesa Sofia, na Espanha.

## Tobias, goleiro da invasão corintiana no Maracanã, morre aos 75 anos



O ex-goleiro José Benedito Tobias, que se tornou ídolo do Corinthians nos anos de 1970, morreu neste sábado (13), aos 75

anos. Em nota de pesar publicada pelo clube não foi revelada a causa da morte. Tobias protagonizou a "invasão corintiana

no Maracanã", como ficou conhecida a emocionante classificação do Timão à final do Campeonato Brasileiro de 1976. Na época, após empate em 1 a 1 com o Fluminense no tempo normal, Tobias virou herói corintiano ao defender duas cobranças na disputa por pênaltis, assegurando o Timão na decisão do título.

Outra atuação decisiva de Tobias foi na conquista da taça do Paulistão de 1977, quando o Timão derrotou a Ponte Preta por 1 a 0, encerrando um jejum de 23 anos sem títulos

estaduais.

Nascido em Agudos, cidade do interior paulista, Tobias estreou no Timão em outubro de 1975, quando o clube derrotou o Moto Club-MA (3 a 0), em partida do Brasileiro. O goleiro permaneceu no Alvinegro até 1978, totalizando 125 jogos até a última partida em maio de 1978. Depois Tobias deixou o clube ao ser contratado pelo Atlético Paranaense. Na sequência, o goleiro defendeu o Fluminense e passou por Bangu e Jansen-SP, antes de encerrar a carreira em 1986.

FOLHA:

PROC:

PUBLICA:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 26/07/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 12 de julho de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 26/07/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 12 de julho de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/07/2024. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 29/07/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 12 de julho de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Agente de Contratação.

MARDISA VEÍCULOS S/A  
CNPJ: 63.411.623/0040-83

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Corretiva de Operação (LCO) nº 30/2024 para atividade de Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados, incluindo Troca de Óleo e Lavagem de Peças. Localizada na Av. dos Portugueses, nº172, KM 22 - VILA MARANHÃO, bairro Itaqui, Município de São Luís/MA. Conforme o processo de nº 641/2023.

DOE  
sangue  
+ DOE VIDA

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RECEBIDA: 129  
26/07/24  
MUNICÍPIO: \*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 12/08/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú - MA, 29 de julho de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 13/08/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 29 de julho de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 31/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024

FOLHA: 130  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA:   
LICITANET  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

### LOTE 1

Fornecedor - 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 23/07/2024 17:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	pneus	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 946.970,00	R\$ 946.970,00
<b>Total: R\$ 946.970,00</b>							

Fornecedor - 03.012.347/0001-42 - M. M. FEITOSA - ME/EPP Data: 25/07/2024 18:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	pneus	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 946.970,00	R\$ 946.970,00
<b>Total: R\$ 946.970,00</b>							

Fornecedor - 09.017.325/0001-51 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - ME/EPP Data: 26/07/2024 15:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	pneus	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 946.970,00	R\$ 946.970,00
<b>Total: R\$ 946.970,00</b>							

Fornecedor - 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - Grande Porte Data: 26/07/2024 15:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	pneus	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 946.970,00	R\$ 946.970,00
<b>Total: R\$ 946.970,00</b>							

Fornecedor - 51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - ME/EPP Data: 26/07/2024 16:42 - Situação: Classificada

FOLHA: 131  
 PROC.: 7610024  
 RUBRICA: *[assinatura]*

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	pneus	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
<b>Total: R\$ 2.000.000,00</b>							

**LOTE 2**

Fornecedor - 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 23/07/2024 17:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	câmaras e protetores	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.919,88	R\$ 78.919,88
<b>Total: R\$ 78.919,88</b>							

Fornecedor - 03.012.347/0001-42 - M. M. FEITOSA - ME/EPP Data: 25/07/2024 18:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	câmaras e protetores	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.919,88	R\$ 78.919,88
<b>Total: R\$ 78.919,88</b>							

Fornecedor - 09.017.325/0001-51 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - ME/EPP Data: 26/07/2024 15:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	câmaras e protetores	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.919,88	R\$ 78.919,88
<b>Total: R\$ 78.919,88</b>							

Fornecedor - 44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME/EPP Data: 26/07/2024 15:37 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	câmaras e protetores	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.919,88	R\$ 78.919,88
<b>Total: R\$ 78.919,88</b>							

Fornecedor - 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - Grande Porte Data: 26/07/2024 15:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	câmaras e protetores	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.919,88	R\$ 78.919,88
<b>Total: R\$ 78.919,88</b>							

Fornecedor - 51.890.698/0001-07 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - ME/EPP Data: 26/07/2024 16:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	câmaras e protetores	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
<b>Total: R\$ 250.000,00</b>							

**LOTE 3**

Fornecedor - 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 23/07/2024 17:11 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	serviços	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.750,00	R\$ 21.750,00
<b>Total: R\$ 21.750,00</b>							

Fornecedor - 03.012.347/0001-42 - M. M. FEITOSA - ME/EPP Data: 25/07/2024 18:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	serviços	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.750,00	R\$ 21.750,00
<b>Total: R\$ 21.750,00</b>							

Fornecedor - 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - Grande Porte Data: 26/07/2024 15:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	lote	serviços	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.750,00	R\$ 21.750,00
<b>Total: R\$ 21.750,00</b>							



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

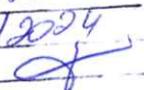
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.012.347/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/02/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M M FEITOSA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J. R. PNEUS E CAMARAS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DA INTEGRACAO</b>	NÚMERO <b>996</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.803-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAMBAIBA VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANO</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SILVIAGFEITOSA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(89) 3522-3425</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2024** às **07:50:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA: 134  
PROC.: 7612024  
RUBRICA: 

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

03.012.347/0001-42

**NOME EMPRESARIAL:**

M M FEITOSA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARLENE MARIA FEITOSA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/07/2024 às 07:51 (data e hora de Brasília).

FOLHA: 135  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: [assinatura]

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa: M M FEITOSA LTDA  
UF: PI - 22

CNPJ: 03.012.347/0001-42

Situação CNPJ: Sem restrição  
Inscrição Estadual (IE): 194427390  
Situação IE: Habilitado

IE Normal  
CNAE Principal: 4530705  
Data Situação na UF: Contribuinte

13/12/2022  
Nome Fantasia: J R PNEUS E CAMARAS  
Data Início Atividade: 23/02/1999

Regime de Tributação: Normal  
Informação da IE como Destinatário: Dados de Endereço

Obrigatória  
Demais empresas  
4530705  
Não informado  
Não  
PI  
SAMBAIBA VELHA

Porte da Empresa:  
CNAE Principal:  
Crédito Presumido:  
Tipo Produtor:  
Município IBGE: 2203909 - Floriano  
Nro: 996  
Complemento:  
UF de Localização:  
Bairro:

Logradouro: AVE DA INTEGRACAO  
CEP: 64803230

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação



**FLORIANO**  
Cidade de 100 mil habitantes

CONTRIBUINTE: M M FEITOSA LTDA  
NOME DE FANTASIA: J. R. PNEUS E CAMARAS  
ENREREÇO: AV DA INTEGRACAO, 996 SAMBAIBA VELHA, FLORIANO-PI  
C.N.P./CPF: 03.012.347/0001-42  
ATIVIDADE: 45.30-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E  
CÂMARAS-DE-AR  
INSC. MUNICIPAL: 250039

VALIDADE: 31 de Dezembro de 2023

*João José Celestino Neto*  
Candido José Celestino Neto  
Cândido José Celestino Neto

Diretor de Fiscalização

CNPJ: 06.554.067/0001-54 Praça República, 200741. S/N Fone (086) 3515-1100 CEP 64.800-000  
Floriano - PI Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>

FOLHA: 136  
PROC.: 9619024  
RUBRICA: *[assinatura]*

FOLHA: 134  
PROC.: 76/2054  
8

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000 [REDACTED] 22 1 0070122 0

**MARLENE MARIA FEITOSA**  
NOME DO TITULAR

natural de **FLORIANO - PI** **BRASILEIRA** **CASADA**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **ANTONIO CAETANO FERREIRA E MARIA V. DE JESUS FEITOSA**  
PAI MÃE

nascido em **11/12/1963** profissão **COMERCIANTE**  
DATA DO NASCIMENTO

CPF **042018978150** identidade **15.260.148-X** SSP SP  
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA SÃO JOSE, 1046 - SAMBAIBA - CEP 64800-000 FLORIANO/PI**  
RUA, AVENIDA, ETC. NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO  
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ACTOS
- 1 - CONSTITUIÇÃO
  - 2 - ABERTURA DE FILIAL
  - 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
  - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
  - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
  - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
  - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
  - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
  - 9 - CANCELAMENTO DE FILIAL
  - 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

NOME COMERCIAL  
**M. M. FEITOSA ME**

NOME DE FANTASIA: **J. R. AUTO PEÇAS**  
PRELINCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE  
NIRE DA SEDE

RUA, AVENIDA, ETC. NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)  
**R O D B R 230 996**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO  
**S A M B A I B A**

CEP **64800-000** NOME DO MUNICIPIO **FLORIANO** SIGLA UF **PI**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL  
**1 0 0 0 0 0 0 0** **DEZ MIL REAIS** **XX**  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INICIO DAS ATIVIDADES (CONTINUAÇÃO)  
DATA **23/02/99** USO DA JUNTA **11** CGC - básico **12** ORÇÃO **XX** CONTROLE **XX**

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)  
**COM. A VAREJ. DE PEÇAS E ACES. P/VEICULOS E MAQUINAS PEZADAS. (AUTOMOTORES)**  
**COM. A VAREJ. DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR. MANUTEÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	2
14	5030-0/08
15	5030-0/04
16	5020-2
17	7
18	5

DATA **23/02/1999** ASSINATURA DO TITULAR *Marlene Maria Feitosa*

USO DA JUNTA: DATA DO DEFERIMENTO  
DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

FLORIANO

FOLHA: 138  
PROC.: 761/2024  
RUBRICA:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2210070122-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARLENE MARIA FEITOSA			
NATURAL DE ILICIDADE e sigla do estado FLORIANO		UF PI	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Casado			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO CAETANO FERREIRA		(mãe) MARIA VITORIA DE JESUS FEITOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/12/1963	IDENTIDADE número 15.260.148-X	Orgão emissor SSP	UF SP
		CPF (número) 042018978-50	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SÃO JOSÉ		NÚMERO 1046	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAMBAIBA	CEP 64800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO FLORIANO		UF PI	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PIAUÍ:

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT DE DADOS EXCETO NOME EMPRE
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL M. M. FEITOSA - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD BR 230	NÚMERO 996
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAMBAIBA
	CEP 64800-000
MUNICIPIO FLORIANO	UF PI
	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Pivotal) Atividade principal 5030-0/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO PNEUS E CAMARA DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA.
Atividades secundárias 5030-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-02-1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.012347/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/05/2005 AUTENTICAÇÃO: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	--	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente/procurador) <i>M. M. FEITOSA ME</i>	
DATA DA ASSINATURA 29-04-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Neuza e Feitosa</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ Dir. Claudio Barbalho de Oliveira Julgador Singular do Registro Mercantil M. 034325-0 06.05.05	AUTENTIC JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2005 SOB Nº: 193015 Protocolo: 05/007495-4 Empresa: 22 1 0070122 0 M. M. FEITOSA ME JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETARIO GERAL

FOLHA: 139  
 PROC.: 201004  
 RUBRICA: 8

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2210070122-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARLENE MARIA FEITOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO CAETANO FERREIRA		(mãe) MARIA VITORIA DE JESUS FEITOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11-12-1963	IDENTIDADE número 15.260.148-X	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 042.018.978-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV SANTOS DRUMOND			NÚMERO 803
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO IRAPUA I	CEP 64800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FLORIANO			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Piauí:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT.DE DADOS EXC.NOME EMPRE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. M. FEITOSA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD BR 230			NÚMERO 996
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAMBAIBA	CEP 64800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) serviconta@florianonet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)*****		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;		
Atividades secundárias 4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-02-1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.012.347/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. M. FEITOSA - EPP			
DATA DA ASSINATURA 25-03-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marlene Freitas Junior</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ Dr. Luiz Gonzaga Rosado Filho Julgador Singular do Registro Mercantil Mat. 023981-0 31.03.10		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2010 SOB Nº: 244966 Protocolo: 10/002585-4, DE 18/03/2010 Empresa: 22 1 0070122 0 M M FEITOSA - EPP JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETARIO-GERAL	

FLORIANO - PI

FOLHA: 140  
 PROC.: 26/2024  
 RUBRICA: [assinatura]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22100701220		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARLENE MARIA FEITOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO CAETANO FERREIRA		(mãe) MÁRIA VITÓRIA DE JESUS FEITOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/12/1963	IDENTIDADE (número) 15260148-X	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 042.018.978-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SANTOS DRUMOND			NUMERO 803
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO IRAPUA I	CEP 64.800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa para Junta Comercial) 5589
MUNICIPIO FLORIANO		UF PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. M. FEITOSA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 230			NUMERO 996
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAMBAIBA	CEP 64.800-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa para Junta Comercial) 5589
MUNICIPIO FLORIANO	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) serviconta@florianonet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4530705 Atividade secundária 4520004 4530703 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR;  SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/02/1999	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03012347000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. M. FEITOSA EPP.			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PÚBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE [assinatura] 28/06/11		AUTENTICAÇÃO [assinatura]	
<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ          CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2011 SOB Nº: 262022          Protocolo: 11/005551-9, DE 16/05/2011</p> <p>Empresa: 22 1 0070122 0          M M FEITOSA - EPP</p> <p>[assinatura]          JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO          SECRETARIO-GERAL</p>			

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

FOLHA: 146  
 PROC.: 9612004  
 RUBRICA: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PIAUÍ

O Empresário **M. M. FEITOSA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 26/02/1999, NIRE: 22.1.0070122-0, CNPJ: 03.012.347/0001-42, estabelecido na ROD BR 230, 996, SAMBAIBA, FLORIANO, PI, CEP: 64.800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FLORIANO - PI, 12 de Março de 2010.

*[Assinatura manuscrita]*

Empresário: MARLENE MARIA FEITOSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>19/03/10</u></p> <p>Junta Comercial do Estado do Piauí</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p><b>Elizete Araújo de Sousa</b>          Julgador Singular de Registro Mercantil          Mat. 007666-4</p>	<p><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ</b></p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2010 SOB Nº: 244489          Protocolo: 10/002586-2, DE 18/03/2010</p> <p>Empresa: 22 1 0070122 0          M. M. FEITOSA - ME</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p><b>JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO</b>          SECRETARIO-GERAL</p>
---	--

FLORIANO - PI

FOLHA: 142  
PROC.: 761224  
RUBRICA: **ALTERAÇÃO CONTRATUAL.****M M FEITOSA**

Pelo presente instrumento particular **MARLENE MARIA FEITOSA**, brasileira, casada, empresária, nascida em 11/12/1963, portadora da Cédula de Identidade RG-15260148X, expedida pela SSP/SP e CPF: 042.018.978-50, residente e domiciliado na Av. Santos Drumont , N° 803, Bairro Irapuá I, Floriano – PI, CEP: 64.800-400, na qualidade de empresária da empresa **M M FEITOSA**, com sede na Avenida da Integração N° 996, Bairro Sambaíba Velha, Floriano-PI, CEP: 64.803-230, inscrita no CNPJ de N° **03.012.347/0001-42**, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o Nire nº **22100701220** em **23/02/1999**, resolve alterar seu registro a qual se regerá , doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, 980-A da lei 10406/02, sob as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - ENDEREÇO**

O endereço que funcionava na Rodovia BR 230, nº 996, Bairro Sambaiba, Floriano - PI, CEP: 64.800-000, passará para a Avenida da Integração, nº 996, Bairro Sambaiba Velha, CEP: 64.803-230, Floriano -PI.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalterada as demais cláusulas.

Floriano – PI, 17 de Novembro 2021.

---

MARLENE MARIA FEITOSA

Empresária

---



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M FEITOSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04201897850	MARLENE MARIA FEITOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021 10:18 SOB Nº 20210744561.  
PROTOCOLO: 210744561 DE 24/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108581541. CNPJ DA SEDE: 03012347000142.  
NIRE: 22100701220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2021.  
M M FEITOSA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

FOLHA: 144  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	15.260.148-X	DATA DE EXPEDIÇÃO	02/DEZ/93
NOME	MARLENE MARIA FEITOSA		
FILIAÇÃO	ANTONIO CAETANO FERREIRA E MARIA VITORIA DE JESUS FEITOSA		
NATALIDADE	FLORIANO -PI	DATA DE NASCIMENTO	11/DEZ/1963
DOC ORIGEM	BARÃO DE GRAJAU PI BARÃO DE GRAJAU CN:LV.881 /FLS.85 /N.006430		
CPF	<i>[Handwritten Signature]</i> ASSINATURA DO DIRETOR		

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

11.12.63

42.418.978.50

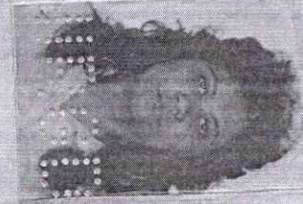
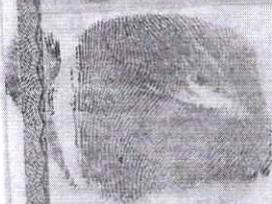
MARLENE MARIA FEITOSA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FOLHA: 145  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 382-2  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Marcos M. Leitosa  
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS LOCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO OBRIGATORIO DE INSERCAO NO  
CADASTRO DE EMPRESAS E PESSOAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

Marcos M. Leitosa

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**MARLENE MARIA FEITOSA**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11 de Dezembro de 1963, portadora da cédula de RG nº 15260148, expedida pela SSP/PI e CPF de nº 042.018.978-50, residente e domiciliado (a) na cidade de Floriano-PI, na Avenida Santos Dumont, 803, Bairro Irapuá I, CEP: 64.800-400; na qualidade de empresaria da empresa **M M FEITOSA**, com sede social na Avenida da Integração, nº 996, Bairro Sambaiba Velha, CEP: 64.803-230, na cidade de Floriano-PI, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí e sob o NIRE: 22100701220 e CNPJ sob nº **03.012.347/0001-42**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

**CLAUSULA I – NOME EMPRESARIAL**

A sociedade empresária girará sob a Razão Social de: **M M FEITOSA LTDA**. Terá como expressão de Fantasia o nome: **J. R. PNEUS E CAMARAS**.

**CLAUSULA II – SEDE**

O endereço funcionará na Avenida da Integração, Nº 996, Bairro Sambaiba Velha, CEP: 64.803-230, Floriano-PI.

**CLAUSULA III – OBJTIVO SOCIAL**

A sociedade empresária tem o objetivo social:

**CNAE Nº. 4530-7/05- COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR;**  
**CNAE Nº 4520-0/04 – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;**  
**CNAE Nº 4530-7/03 – COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**CLAUSULA IV- DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES**

O início da atividade empresarial individual ocorreu em 23/02/1999, e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPI e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA V – CAPITAL SOCIAL**

FOLHA: 44  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: [assinatura]**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

O capital social será de **R\$150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, dividida em **150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL)** quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (HUM REAL)** cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

**MARLENE MARIA FEITOSA.....150.000 quotas, no valor de R\$ 150.000,00**  
**TOTALIZANDO.....150.000 quotas, no valor de R\$150.000,00**

**CLAUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pela sócia, **MARLENE MARIA FEITOSA** devidamente qualificada neste instrumento, isoladamente em todos os documentos sociais. Ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representa-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários á gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

**CLAUSULA VII- RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

A sócia no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLAUSULA VIII – DA ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade não possui nenhuma filial, mas quando servir aos interesses poderá abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

**CLAUSULA IX – EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo Único** – a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados á formação de reservas de lucros, no critério estabelecidos pela lei nº 6.404/76.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**CLAUSULA X – FALECIMENTO**

No caso de falecimento ou interdição, do sócio a sociedade não será dissolvida ou extinta, será feito um levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

**CLÁUSULA XI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA XII– DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA XIII– NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

**CLAUSULA XIV – FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Floriano/PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, com a via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano, 07 de Dezembro de 2022.

---

**MARLENE MARIA FEITOSA**  
Sócia - Administradora



FOLHA: 149  
PROC.: 5612024  
RUBRICA:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M FEITOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04201897850	MARLENE MARIA FEITOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2022 10:59 SOB N° 22200662234.  
PROTOCOLO: 220767637 DE 07/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215819787. CNPJ DA SEDE: 03012347000142.  
NIRE: 22200662234. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2022.  
M M FEITOSA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PIAUÍ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2007456945

NOME: MARLENE MARIA FEITOSA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 15260146 SSP SP

CPF: 042.018.978-50 DATA NASCIMENTO: 11/12/1963

FILIAÇÃO: ANTONIO CAETANO FERREIRA  
 MARIA VITORIA DE JESUS FEIT  
 CSA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.:

Nº REGISTRO: 02218423056 VALIDADE: 18/03/2025 1ª HABILITAÇÃO: 02/05/1991

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *M.*

LOCAL: FLORIANO, PI DATA EMISSÃO: 27/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

14860828435  
 PI320935731

PIAUÍ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

FOLHA: 150  
 PROC.: 7612004  
 RUBRICADA



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.012.347/0001-42  
**Razão Social:** M M FEITOSA LTDA  
**Endereço:** AV DA INTEGRACAO 996 / SAMBAIBA VELHA / FLORIANO / PI / 64803-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2024 a 18/08/2024

**Certificação Número:** 2024072001220980156310

Informação obtida em 29/07/2024 07:52:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



FOLHA: 152  
PROC.: 96/2009  
PÚBLICA: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**  
ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANO**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**

REQUERENTE / INTERESSADO:  
RAZÃO SOCIAL: M M FEITOSA LTDA  
NOME FANTASIA: J. R. PNEUS E CAMARAS

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:  
ENDEREÇO: AV DA INTEGRACAO, 996  
CIDADE: Floriano ESTADO: Piaui  
BAIRRO: SAMBAIBA VELHA  
CNPJ: 03.012.347/0001-42  
ATIVIDADE: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

**CERTIFICAÇÃO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 012445/2024  
Emitido via Internet em: 26/07/2024  
Válida até: 21/10/2024



FOLHA: 153  
PROC.: 26/2024  
RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001030413370**

**CPF/CNPJ:** 03.012.347/0001-42  
**Nome/Razão Social:** M M FEITOSA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/2024 15:51:15**  
**VÁLIDA ATÉ 12/08/2024**

Documento expedido gratuitamente.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 936CCEBC-EF5F-437A-996F-640B27A0CA22



FOLHA: 134  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001020413256**

**CPF/CNPJ:** 03.012.347/0001-42  
**Nome/Razão Social:** M M FEITOSA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/2024 15:51:12**  
**VÁLIDA ATÉ 12/08/2024**

Documento expedido gratuitamente.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: F5291278-CD52-451F-8AC1-DE17576C5D67

FOLHA: 155  
PROC.: 201004  
RUBRICA: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M M FEITOSA LTDA  
CNPJ: 03.012.347/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

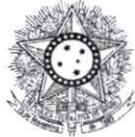
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:48 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **022A.29DB.DD91.66EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA: 156  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: *[assinatura]*  
Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 03.012.347/0001-42

Certidão nº: 52019016/2024

Expedição: 29/07/2024, às 07:53:19

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **03.012.347/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade nº 12404144040 em 25/03/2024, protocolo 240229991. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M M FEITOSA LTDA
Número de Registro:	22200662234
CNPJ:	03012347000142
Município:	Floriano

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	19
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04201897850	MARLENE MARIA FEITOSA	
06294825350	RODRIGO DE LUCENA SA	PI012497/O-6



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2024 08:23 SOB Nº 20240229991.  
PROTOCOLO: 240229991 DE 20/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12404144040. NIRE: 22200662234.  
M M FEITOSA LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 25/03/2024  
[piauidigital.pi.gov.br](http://piauidigital.pi.gov.br)

**Balanço Patrimonial**

Pág.: 1 de 7

Licenciado para: RODRIGO DE LUCENA SA

ADMIN

Empresa: M M FEITOSA LTDA - CNPJ: 03.012.347/0001-42

Fortes Contábil 7.211.0

Endereço: AVENIDA DA INTEGRACAO, Complemento: , N.º: 996, Bairro: SAMBAIBA VELHA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64803230,

Telefone: (89) 35223425

NIRE: 22200662234 - Data: 26/02/1999

Conta	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	4.192.763,32 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	4.188.374,32 D
1.01.01	Disponibilidades	1.517.975,56 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.402.176,81 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.402.176,81 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.402.176,81 D
1.01.01.02	Bancos	78.048,17 D
1.01.01.02.01	Banco conta Movimento	78.048,17 D
1.01.01.02.01.0008	Caixa Econômica Federal 1052-2	7.292,72 D
1.01.01.02.01.0009	Banco do Brasil S A 65825-1	70.755,45 D
1.01.01.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.750,58 D
1.01.01.03.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.750,58 D
1.01.01.03.01.0001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	37.750,58 D
1.01.04	Estoques	2.670.398,76 D
1.01.04.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.670.398,76 D
1.01.04.01.01	Estoque de Mercadorias	2.670.398,76 D
1.01.04.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	2.670.398,76 D
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.389,00 D
1.02.03	Imobilizado	4.389,00 D
1.02.03.01	Bens em Operação	4.389,00 D
1.02.03.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	4.389,00 D
1.02.03.01.01.0002	Equipamentos, Máquinas e Instalações	1.500,00 D
1.02.03.01.01.0003	Móveis e Utensílios	2.889,00 D

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de: R\$ 4.192.763,32 (Quatro milhões e cento e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas N° 95 a 99 do Livro Diário N° 19, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o N° 12404144040 em 25/03/2024, protocolo 240229991.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

MARLENE MARIA FEITOSA  
 Sócio Administrador  
 CPF 042.018.978-50  
 RG 15.260.148-X

RODRIGO DE LUCENA SA  
 Contador  
 CPF 062.948.253-50  
 RG 0408065220102 SESP-MA  
 CRC-PI 012497/O-6

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

## Balanço Patrimonial

Pág.: 2 de 7

Licenciado para: RODRIGO DE LUCENA SA

ADMIN

Empresa: M M FEITOSA LTDA - CNPJ: 03.012.347/0001-42

Fortes Contábil 7.211.0

Endereço: AVENIDA DA INTEGRACAO, Complemento: , N.º: 996, Bairro: SAMBAIBA VELHA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64803230,

Telefone: (89) 35223425

NIRE: 22200662234 - Data: 26/02/1999

Conta	Descrição	31/12/2023
2	PASSIVO	4.192.763,32 C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	630.697,08 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	630.697,08 C
2.01.01.01	Fornecedores	21.860,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	21.860,00 C
2.01.01.01.01.0038	MMV COMÉRCIO DE PNEU E ADM	21.860,00 C
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	5.562,36 C
2.01.01.02.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.562,36 C
2.01.01.02.01.0002	Contribuição Sindical a Recolher	81,00 C
2.01.01.02.01.0003	13º Salário a Pagar	3.781,22 C
2.01.01.02.01.0004	FGTS a Recolher	564,38 C
2.01.01.02.01.0005	Férias a Pagar	56,07 C
2.01.01.02.01.0006	INSS a Recolher	919,16 C
2.01.01.02.01.0012	Inss s/13º Salario	160,53 C
2.01.01.04	Outras Obrigações	603.274,72 C
2.01.01.04.02	Lucros a Distribuir	603.274,72 C
2.01.01.04.02.0001	Lucros a Distribuir	603.274,72 C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.562.066,24 C
2.03.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.03.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.03.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00 C
2.03.01.01.01.0001	Maria Marlene Feitosa	150.000,00 C
2.03.02	Reservas	680.000,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de: R\$ 4.192.763,32 (Quatro milhões e cento e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas N° 95 a 99 do Livro Diário N° 19, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o N° 12404144040 em 25/03/2024, protocolo 240229991.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

MARLENE MARIA FEITOSA  
 Sócio Administrador  
 CPF 042.018.978-50  
 RG 15.260.148-X

RODRIGO DE LUCENA SA  
 Contador  
 CPF 062.948.253-50  
 RG 0408065220102 SESP-MA  
 CRC-PI 012497/O-6

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

FOLHA: 160  
 PROC.: 76/2024  
 RUBRICA: 

Pág.: 3 de 7

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: RODRIGO DE LUCENA SA

ADMIN

Empresa: M M FEITOSA LTDA - CNPJ: 03.012.347/0001-42

Fortes Contábil 7.211.0

Endereço: AVENIDA DA INTEGRACAO, Complemento: , N.º: 996, Bairro: SAMBAIBA VELHA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64803230,

Telefone: (89) 35223425

NIRE: 22200662234 - Data: 26/02/1999

Conta	Descrição	31/12/2023
2.03.02.01	Reservas	680.000,00 C
2.03.02.01.04	Reserva para Aumento de Capital	680.000,00 C
2.03.02.01.04.0001	Reservas para Futuro Aumento de Capital	650.000,00 C
2.03.02.01.04.0002	Reserva Legal	30.000,00 C
2.03.03	Outras Contas	2.732.066,24 C
2.03.03.01	Outras Contas	2.732.066,24 C
2.03.03.01.01	Lucros Acumulados	5.099.934,28 C
2.03.03.01.01.0001	Lucros Acumulados	5.099.934,28 C
2.03.03.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	2.367.868,04 D
2.03.03.01.02.0002	(-) Prejuízo do Exercício Atual	2.367.868,04 D

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de: R\$ 4.192.763,32 (Quatro milhões e cento e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas N° 95 a 99 do Livro Diário N° 19, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o N° 12404144040 em 25/03/2024, protocolo 240229991.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

MARLENE MARIA FEITOSA  
 Sócio Administrador  
 CPF 042.018.978-50  
 RG 15.260.148-X

RODRIGO DE LUCENA SA  
 Contador  
 CPF 062.948.253-50  
 RG 0408065220102 SESP-MA  
 CRC-PI 012497/Q-6

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim

FOLHA: 161  
 PROC.: 76/2024  
 RUBRICA: *[assinatura]*

Pág.: 4 de 7

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: RODRIGO DE LUCENA SA

ADMIN

Empresa: M M FEITOSA LTDA - CNPJ: 03.012.347/0001-42

Fortes Contábil 7.211.0

NIRE: 22200662234 - Data: 26/02/1999

Endereço: AVENIDA DA INTEGRACAO, Complemento: , N.º: 996, Bairro: SAMBAIBA VELHA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64803230,

Telefone: (89) 35223425

(1) Estabelecimentos: 0001 - M M FEITOSA ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023	01/04/2023	01/07/2023	01/10/2023
		a	a	a	a
		31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	676.056,03	783.643,84	945.186,18	849.446,01
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviç	676.056,03	783.643,84	945.186,18	849.446,01
010.01.02	Vendas de Mercadorias	676.056,03	783.643,84	945.186,18	849.446,01
3.01.01.01.01.0001	Vendas de Mercadorias	676.056,03	783.643,84	945.186,18	849.446,01
(-) 020	Deduções da Receita	1.636,94	599,57	966,24	495,10
20.01	Impostos Faturados	1.636,94	599,57	966,24	495,10
20.01.03	COFINS	1.345,43	492,80	794,17	406,93
3.01.01.01.02.0006	COFINS	1.345,43	492,80	794,17	406,93
20.01.04	PIS	291,51	106,77	172,07	88,17
3.01.01.01.02.0005	PIS	291,51	106,77	172,07	88,17
(=) 030	Receita Líquida	674.419,09	783.044,27	944.219,94	848.950,91
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Venc	401.701,84	462.992,63	555.991,87	499.674,13
40.01	Custo dos Produtos Vendidos	401.701,84	462.992,63	555.991,87	499.674,13
4.01.01.01.01.0001	Estoque Inicial	2.699.688,15	2.841.513,11	2.847.701,20	2.775.578,69
4.01.01.01.01.0002	Compras a Vista	543.526,80	469.180,72	483.869,36	394.494,20
4.01.01.01.01.0007	(-) Estoque Final	2.841.513,11	2.847.701,20	2.775.578,69	2.670.398,76
(=) 060	Lucro Bruto	272.717,25	320.051,64	388.228,07	349.276,78
(-) 070	Despesas Operacionais	51.783,53	47.553,31	45.935,42	55.619,06
70.01	Despesas Com Pessoal	30.701,53	29.790,00	29.262,70	38.918,26
4.02.01.01.01.0001	Ordenados, Salários e Grã	26.702,91	29.790,00	23.902,70	22.790,38

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de: R\$ 4.192.763,32 (Quatro milhões e cento e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas N° 95 a 99 do Livro Diário N° 19, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o N° 12404144040 em 25/03/2024, protocolo 240229991.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente

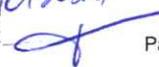
Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

MARLENE MARIA FEITOSA  
 Sócio Administrador  
 CPF 042.018.978-50  
 RG 15.260.148-X

RODRIGO DE LUCENA SA  
 Contador  
 CPF 062.948.253-50  
 RG 0408065220102 SESP-MA  
 CRC-PI 012497/O-6

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

FOLHA: 162  
 PROC.: 96/2024  
 RUBRICA: 

Pág.: 5 de 7

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: RODRIGO DE LUCENA SA

Empresa: M M FEITOSA LTDA - CNPJ: 03.012.347/0001-42

NIRE: 22200662234 - Data: 26/02/1999

Endereço: AVENIDA DA INTEGRACAO, Complemento: , N.º: 996, Bairro: SAMBAIBA VELHA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64803230, Telefone: (89) 35223425

(1) Estabelecimentos: 0001 - M M FEITOSA ; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0

Conta	Descrição	01/01/2023	01/04/2023	01/07/2023	01/10/2023
		a	a	a	a
		31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
4.02.01.01.01.0002	Férias	3.998,62	0,00	5.360,00	4.402,21
4.02.01.01.01.0003	13º Salário	0,00	0,00	0,00	9.581,67
4.02.01.01.01.0014	Aviso Prévio	0,00	0,00	0,00	2.144,00
70.02	Encargos Sociais	11.140,49	10.366,92	10.135,41	9.222,41
4.02.01.01.02.0001	FGTS	2.642,82	2.383,20	2.340,96	2.150,18
4.02.01.01.02.0002	INSS	8.497,67	7.983,72	7.794,45	7.072,23
70.03	Despesas Administrativas	8.593,01	7.396,39	6.537,31	7.478,39
4.02.01.01.03.0002	Luz	2.116,27	2.211,95	1.677,61	2.618,69
4.02.01.01.03.0005	Publicidades	900,00	900,00	900,00	900,00
4.02.01.01.03.0006	Honorários Contábeis	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
4.02.01.01.03.0007	Despesas Diversas	1.617,04	324,74	0,00	0,00
4.02.01.01.03.0010	Internet	359,70	359,70	359,70	359,70
70.04	Obrigações Sociais	1.348,50	0,00	0,00	0,00
4.02.01.01.04.0001	Pró-Labore	1.348,50	0,00	0,00	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Con	220.933,72	272.498,33	342.292,65	293.657,72
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Sc	220.933,72	272.498,33	342.292,65	293.657,72
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	7.296,28	8.434,88	10.208,01	5.446,10
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro c	7.296,28	8.434,88	10.208,01	5.446,10
4.02.01.01.05.0008	CSLL	7.296,28	8.434,88	10.208,01	5.446,10
(-) 170	Imposto de Renda	8.106,99	9.372,09	11.342,24	5.679,30

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de: R\$ 4.192.763,32 (Quatro milhões e cento e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas N° 95 a 99 do Livro Diário N° 19, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o N° 12404144040 em 25/03/2024, protocolo 240229991.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

MARLENE MARIA FEITOSA  
 Sócio Administrador  
 CPF 042.018.978-50  
 RG 15.260.148-X

RODRIGO DE LUCENA SA  
 Contador  
 CPF 062.948.253-50  
 RG 0408065220102 SESP-MA  
 CRC-PI 012497/O-6

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

FOLHA: 163  
 PROC.: 26/2024  
 RUBRICAL: ✓

Pág.: 6 de 7

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: RODRIGO DE LUCENA SA

ADMIN

Empresa: M M FEITOSA LTDA - CNPJ: 03.012.347/0001-42

Fortes Contábil 7.211.0

NIRE: 22200662234 - Data: 26/02/1999

Endereço: AVENIDA DA INTEGRACAO, Complemento: , N.º: 996, Bairro: SAMBAIBA VELHA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64803230, Telefone: (89) 35223425

(1) Estabelecimentos: 0001 - M M FEITOSA ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023	01/04/2023	01/07/2023	01/10/2023
		a	a	a	a
		31/03/2023	30/06/2023	30/09/2023	31/12/2023
170.01	Imposto de Renda	8.106,99	9.372,09	11.342,24	5.679,30
4.02.01.01.05.0007	IRPJ	8.106,99	9.372,09	11.342,24	5.679,30
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	205.530,45	254.691,36	320.742,40	282.532,32

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de: R\$ 4.192.763,32 (Quatro milhões e cento e noventa e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas N° 95 a 99 do Livro Diário N° 19, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o N° 12404144040 em 25/03/2024, protocolo 240229991.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

MARLENE MARIA FEITOSA  
 Sócio Administrador  
 CPF 042.018.978-50  
 RG 15.260.148-X

RODRIGO DE LUCENA SA  
 Contador  
 CPF 062.948.253-50  
 RG 0408065220102 SESP-MA  
 CRC-PI 012497/O-6

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim

FOLHA: 164  
 PROC.: 36/2024  
 SUBSCRITO

Pág.: 7 de 7

**Análise pelos Índices do Balanço**

Licenciado para: RODRIGO DE LUCENA SA

Empresa: M M FEITOSA LTDA - CNPJ: 03.012.347/0001-42

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AVENIDA DA INTEGRACAO, N.º: 996, Bairro: SAMBAIBA VELHA, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 64803230, Telefone: (89) 35223425

NIRE: 22200662234 - Data: 26/02/1999

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO 630.697,08 / ( 630.697,08 + 0,00 ) Mede a quantia da dívida total que precisa ser quitada, tanto em curto quanto em longo prazo. Quanto menor, melhor.	$c201/(c201+c202)$	1,00
EF	ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO 4.192.763,32 / 3.562.066,24 Mede o que a empresa está devendo a terceiros e o que foi investido pelos acionistas. Quanto menor, melhor.	$c2/c203$	1,18
IE	INDICE DE ENDIVIDAMENTO 4.192.763,32 / 4.192.763,32 Mede quanto a empresa tem de capital de terceiros em relação ao seu Ativo Total. Quanto menor melhor.	$c2/c1$	1,00
LC	LIQUIDEZ CORRENTE 4.188.374,32 / 630.697,08 Mede quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	6,64
LG	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ( 4.188.374,32 + 0,00 ) / ( 630.697,08 + 0,00 ) Mede quanto a empresa poderá dispor de recursos para quitar suas dívidas, ela reúne todos os valores conversíveis.	$(c101+c10201)/(c201+c202)$	6,64
LI	LIQUIDEZ IMEDIATA 1.517.975,56 / 630.697,08 Mede a capacidade de pagamento imediata da empresa apenas através das disponibilidades. Quanto maior, melhor.	$c10101/c201$	2,41
LS	INDICE DE LIQUIDEZ SECA ( 4.188.374,32 - 2.670.398,76 ) / 630.697,08 Mede quanto uma empresa poderá dispor de recursos circulantes, sem levar em conta seus estoques, para realizar o pagamento de suas obrigações de curto prazo. Quanto maior, melhor.	$(c101-c10104)/c201$	2,41
ML	MARGEM LIQUIDA ( 1.063.496,53 / 3.254.332,06 ) * 100 Mede quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	$(d200/d010)*100$	32,68
MO	MARGEM OPERACIONAL ( 1.129.382,42 / 3.250.634,21 ) * 100 Mede porcentagem de cada real de venda restante após o desconto de todas as despesas operacionais	$(d110/d030)*100$	34,74
RA	RENTABILIDADE DO ATIVO ( 1.063.496,53 / 4.192.763,32 ) * 100 Mede a eficiência da aplicação dos ativos e quanto lucro eles estão gerando. Quando maior, melhor.	$(d200/c1)*100$	25,37
SC	INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL 4.192.763,32 / ( 630.697,08 + 0,00 ) Mede o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	$c1/(c201+c202)$	6,65

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

MARLENE MARIA FEITOSA  
 Sócio Administrador  
 CPF 042.018.978-50  
 RG 15.260.148-X

RODRIGO DE LUCENA SA  
 Contador  
 CPF 062.948.253-50  
 RG 0408065220102 SESP-MA  
 CRC-PI 012497/O-6



FOLHA: 165  
PROC.: 2612024  
RUBRICA: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M FEITOSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04201897850	MARLENE MARIA FEITOSA
06294825350	RODRIGO DE LUCENA SA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 08:01 SOB Nº 20240178475.  
PROTOCOLO: 240178475 DE 27/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404446720. CNPJ DA SEDE: 03012347000142.  
NIRE: 22200662234. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.  
M M FEITOSA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00003681  
Nome: RODRIGO DE LUCENA SÁ CPF: 062.948.253-50  
CRC/UF n.º PI-012497/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 27/10/2024  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 062.948.253-50 Controle : 7697.8638.9266.9579



# CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PIAUÍ

FOLHA: 167  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA:

Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha • Teresina  
Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001  
www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7

TERESINA 29.07.2024

### Consulta certidão eletrônica:

**DHP Nº PI/2024/00003681 É VÁLIDA**

Impressão : 29/07/2024

Validade : 27/10/2024

### Profissional :

Nome : RODRIGO DE LUCENA SÁ

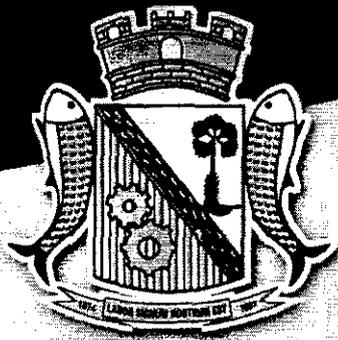
Número Registro CRC : PI-012497/O - CONTADOR

CPF : 062.948.253-50

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 29 de julho de 2024 .

Sair



FOLHA: 108  
PROC.: 7612024  
RUBRICA: S



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# Alvará de Licença

Inscrição	Cód. Contribuinte	Nº do Alvará	Validade	Emissão
250039	29320	350/2024	31/12/2024	16/01/2024

#### Contribuinte

Nome: M M FEITOSA LTDA  
CPF/CNPJ: 03012347000142  
Nome Fantasia: J. R. PNEUS E CAMARAS

#### Endereço

Logradouro: AV DA INTEGRACAO  
Bairro: SAMBAIBA VELHA  
Cidade: Floriano

Número: 996  
CEP: 64803230  
Estado: PI

#### Atividade Principal

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

#### Observações

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributo. É necessário renovar este documento a partir de janeiro de 2025.

*Loirena Moreira Silva*  
Loirena Moreira da Silva  
Diretora de Receitas  
Diretora de Receita  
MAT.: 11023308

CNPJ 06.554.067.0001-54

Praça Petrólio Portela Nunes, S/N - Fone: (89) 3515-1100

www.floriano.pi.gov.br



**Prefeitura Municipal de Floriano**

Endereço: Praça PETRONIO PORTELA,SN,CENTRO, 64800-000, Floriano-PI  
CNPJ: 06.554.067/0001-54

FOLHA: 169  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: *[assinatura]*



Emissão: 23/01/2024

**CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

CPF/CNPJ: 03.012.347/0001-42      INSC. MUNICIPAL: 250039      INSC. ESTADUAL:  
RAZÃO SOCIAL: M M FEITOSA LTDA  
NOME DE FANTASIA: J. R. PNEUS E CAMARAS

**2 - ENDEREÇO**

LOGRADOURO: AV DA INTEGRACAO      NÚMERO: 996  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: SAMBAÍBA VELHA      MUNICIPIO: FLORIANO      UF: PI  
CEP: 64803-230

**3 - DADOS COMPLEMENTARES**

TIPO DE ESTABELECIMENTO:  
TELEFONE: / (89) 3522-3425 /  
EMAIL:  
NATUREZA JURIDICA: Sociedade Empresária Limitada  
PORTE DA EMPRESA: EPP

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Validade: 31/12/2024

*Loirena Moreira Silva*  
Loirena Moreira da Silva  
Diretora de Receitas



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



FOLHA: 140  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: 8

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Canavieira/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.319/0001-64 com sede na Rua São Pedro, S/N, Centro, na cidade de Canavieira, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **M.M. FEITOSA- EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.012.347/0001-42, estabelecida na cidade de Floriano, na Rod. BR 230, nº 996, bairro Sambaíba, CEP: 64.803-230, Floriano-PI, nos termos do contrato nº 034/2023 forneceu pneus, câmara de ar e protetor para o município de Canavieira- PI, quando solicitado sempre cumprindo os prazos e as quantidades solicitadas, possuindo plena capacidade técnica e operacional de realizar os trabalhos assumidos no ramo pertinentes, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para as obrigações assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND
1	PNEU 1000 R 20 - DIRECIONAL	16	UND
2	PNEU 1000 R 20 - TRAÇÃO	14	UND
3	PNEU 900 R 20 - DIRECIONAL	14	UND
4	PNEU 900 R 20 - TRAÇÃO	10	UND
5	PNEU 215/75 R 17,5	10	UND
6	PNEU 205/75 R 16	16	UND
7	PNEU 275/80 R 22,5	6	UND
8	PNEU 205/75 R 15	6	UND
9	PNEU 265/65 R 17	6	UND
10	PNEU 235/75 R 15	10	UND
11	PNEU 235/70 R 16	8	UND
12	PNEU 175 65 R 14	10	UND
13	PNEU 185 60 R 15	10	UND
14	PNEU 225 75 R 16	10	UND
15	PNEU 265 65 R 17	10	UND
16	PNEU 265 70 R 16	12	UND
17	PNEU 12,5/80 R 18 – DIANT.	4	UND
18	PNEU 17,5 R 25 – TRAZ. L3	6	UND
19	PNEU 1400 R 24	4	UND
20	PNEU 17,5 R 25-L2	4	UND
21	CÂMARA DE AR 900 R 20	32	UND

CANAVIEIRA-PI  
RUA SAO PEDRO, SN, CENTRO  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64

FOLHA: 171  
PROC.: 36/2024  
RUBRICA: [assinatura]  
ESTADO DO PIAUÍ



22	CÂMARA DE AR 1000 R 20	32	UND
23	CÂMARA DE AR 750 R 16	8	UND
24	CÂMARA DE AR R 25	8	UND
25	CÂMARA DE AR R 24	6	UND
26	CÂMARA DE AR R 18	6	UND
27	PROTETOR R 16	8	UND
28	PROTETOR 900 R 20	32	UND
29	PROTETOR 1000 R 20	32	UND
30	PNEU 750/16	8	UND
31	PNEU 12.4 R 24	4	UND

Canavieira, 09 de julho de 2024

JOAN DE  
ALBUQUERQUE  
ROCHA:066320843  
20

Assinado de forma digital  
por JOAN DE ALBUQUERQUE  
ROCHA:06632084320  
Dados: 2024.07.09 17:51:07  
-03'00'

Joan de Albuquerque Rocha  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANAVIEIRA**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



FOLHA: 172  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: *[Handwritten signature]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Canavieira/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.319/0001-64 com sede na Rua São Pedro, S/N, Centro, na cidade de Canavieira, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **M.M. FEITOSA- EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.012.347/0001-42, estabelecida na cidade de Floriano, na Rod. BR 230, nº 996, bairro Sambaíba, CEP: 64.803-230, Floriano-PI, executou fornecimento de pneus de todos os tamanhos, modelos e marcas seja dianteiro ou traseiro, destinados aos veículos automotores de pequeno médio, grande porte, bem como máquinas do PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, também Câmaras de Ar, Protetores, Bicos, Baterias, e quando solicitado sempre cumpriu os prazos e as quantidades solicitadas, possuindo plena capacidade técnica e operacional de realizar os trabalhos assumidos no ramo pertinentes, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para as obrigações assumidas.

Canavieira, 05 de abril de 2022

*Brenno José de Albuquerque Fonseca*  
Brenno José de Albuquerque Fonseca  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Brenno José de Albuquerque Fonseca  
RG: 2114834 - CPF: 934.178.041-34  
Portaria 004-2021

CANAVIEIRA-PI  
RUA SAO PEDRO, SN, CENTRO  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



FOLHA: 173  
PROC.: 9672024  
RUBRICA: [assinatura]



**CONTRATO Nº 16/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANAVIEIRA -PI, E A EMPRESA  
M M FEITOSA PARA AQUISIÇÃO  
DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E  
PROTETOR.

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade, **MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI, por seu representante legal o Sr. Joan De Albuquerque Rocha, brasileiro, portador do RG nº 144.591 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.320.843-20 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **M M FEITOSA**, com sede na Avenida da Integração Nº 996, Bairro Sambaíba Velha, Floriano-PI, CEP: 64.803-230, inscrita no CNPJ de Nº 03.012.347/0001-42, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) MARLENE MARIA FEITOSA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG.15260148, expedida pela SSP/SP e CPF: 042.018.978-50, residente e domiciliada na Av. Santos Drumont, Nº 803, Bairro Irapuá I, Floriano – PI, CEP: 64.800-400 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 001/2022 e processo nº 012/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de registro de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para prefeitura de Canavieira destinados ao Município de Canavieira -PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CANAVIEIRA-PI  
RUA SAO PEDRO, SN, CENTRO  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64

FOLHA: 174  
PROC.: 761.0004  
RUBRICA: [assinatura]



Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64

FOLHA: 175  
PROC.: 7612004  
RUBRICA:



FLS. 575  
CPL  
[Signature]

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

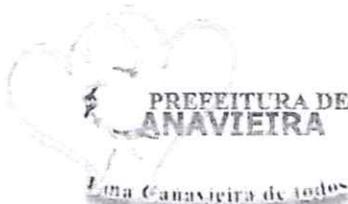
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor global do presente CONTRATO é de 580.960,00 (quinhentos e oitenta mil novecentos e sessenta reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do item abaixo.

Lote I - Pneus

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 1000 R 20 - DIRECIONAL	UNID.	24	GOODYEAR	R\$ 2.163,04	R\$ 51.912,96
2	PNEU 1000 R 20 - TRAÇÃO	UNID.	20	FIRESTONE	R\$ 2.524,31	R\$ 50.486,20
3	PNEU 900 R 20 - DIRECIONAL	UNID.	24	GOODYEAR	R\$ 1.956,57	R\$ 46.957,68
4	PNEU 900 R 20 - TRAÇÃO	UNID.	20	FIRESTONE	R\$ 2.212,20	R\$ 44.244,00
5	PNEU 215/75 R 17,5	UNID.	24	DUNLOP	R\$ 1.700,94	R\$ 40.822,56
6	PNEU 205/75 R 16	UNID.	24	FIRESTONE	R\$ 1.206,44	R\$ 28.954,56
7	PNEU 275/80 R 22,5	UNID.	24	DUNLOP	R\$ 3.173,22	R\$ 76.157,28
8	PNEU 205/75 R 15	UNID.	20	DUNLOP	R\$ 944,22	R\$ 18.884,40
9	PNEU 265/65 R 17	UNID.	28	DUNLOP	R\$ 1.353,92	R\$ 37.909,76
10	PNEU 235/75 R 15	UNID.	20	DUNLOP	R\$ 850,47	R\$ 17.009,40
11	PNEU 235/70 R 16	UNID.	20	FIRESTONE	R\$ 1.010,11	R\$ 20.202,20
12	PNEU 175 65 R 14	UNID.	12	CONTINENTAL	R\$ 635,81	R\$ 7.629,72
13	PNEU 185 60 R 15	UNID.	12	DUNLOP	R\$ 599,75	R\$ 7.197,00
14	PNEU 225 75 R 16	UNID.	16	FIRESTONE	R\$ 1.265,43	R\$ 20.246,88
15	PNEU 265 65 R 17	UNID.	24	MICHELIN	R\$ 1.268,33	R\$ 30.439,92
16	PNEU 265 70 R 16	UNID.	28	DUNLOP	R\$ 1.346,98	R\$ 37.715,44

Valor Total De R\$ R\$ 536.770,00 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e setenta reais)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI**  
**CNPJ: 41.522.319/0001-64**

FOLHA: 176  
 PROC.: 7612024  
 RUBRICA: f



Lote III - CAMARAS E PROTETORES PARA VEICULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 900 R 20	UNID.	30	MAGNUM	R\$ 175,09	R\$ 5.252,70
2	CÂMARA DE AR 1000 R 20	UNID.	30	MAGNUM	R\$ 193,81	R\$ 5.814,30
3	CÂMARA DE AR 750 R 16	UNID.	14	MAGNUM	R\$ 134,20	R\$ 1.878,80
4	CÂMARA DE AR R 25	UNID.	24	MAGNUM	R\$ 531,70	R\$ 12.760,80
5	CÂMARA DE AR R 24	UNID.	20	MAGNUM	R\$ 436,14	R\$ 8.722,80
6	CÂMARA DE AR R 18	UNID.	16	MAGNUM	R\$ 252,11	R\$ 4.033,76
7	PROTETOR R 16	UNID.	20	TOP TEC	R\$ 90,74	R\$ 1.814,80
8	PROTETOR 900 R 20	UNID.	30	TOP TEC	R\$ 65,20	R\$ 1.956,00
9	PROTETOR 1000 R 20	UNID.	30	TOP TEC	R\$ 65,20	R\$ 1.956,00

Valor total R\$ R\$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa reais)

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30	04.123.0041.2012.0000; 12.361.0269.2017.0000; 08.244.0172.2061.0000; 10.301.0204.2045.0000

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
  - Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
  - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

CANAVIEIRA-PI  
 RUA SAO PEDRO, SN, CENTRO  
 CNPJ: 41.522.319/0001-64



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64

FOLHA: 177  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA:



FLS. 577  
CPL  
to

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

CANAVIEIRA-PI  
RUA SAO PEDRO, SN, CENTRO  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64



legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64

FOLHA: 180  
PROC.: 7612024  
RUBRICA: [assinatura]



FLS. 580  
CPL  
[assinatura]

será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o servidor Francisca Mendes Rocha Filho, portador do CPF nº 798.121.203-00 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE**

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2022, Processo Administrativo nº 012/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

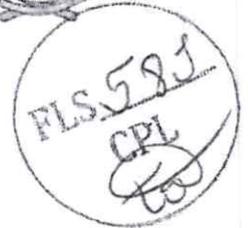
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Canavieira, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI  
CNPJ: 41.522.319/0001-64

FOLHA: 181  
PROC.: 7612024  
RUBRICA:



Canavieira - PI, 15 de março de 2022.

**Joan de Albuquerque Rocha**  
Prefeito Municipal de Canavieira-PI  
CONTRATANTE

**MARLENE MARIA**  
**FEITOSA:04201897850**

Assinado de forma digital por  
MARLENE MARIA  
FEITOSA:04201897850  
Dados: 2022.03.15 14:28:20 -03'00'

**M M FEITOSA**  
CNPJ: 03.012.347/0001-42  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ  
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI CEP: 64.830-000  
CNPJ nº 06.554.109/0001-57

FOLHA: 182  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA:



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa M.M. FEITOSA –EPP, CNPJ Nº 03.012.347/0001-42, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Rod. BR 230, 996, Sambaiba, Floriano-PI, prestou com êxito o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO PERTINENTE SEDIADAS REGIONALMENTE NO ESTADO DO PIAUÍ, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR VEÍCULO AUTOMOTORES, TRATORES E MAQUINAS PESADAS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNIPIO DE JERUMENHA-PI, DURANTE 12 MESES, conforme contrato nº 055 do ano de 2022.

A referida empresa cumpriu com êxito e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Jerumenha (PI), 13 de março de 2023.

  
JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ  
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000  
CNPJ nº 06.554.109/0001-57

FOLHA: 183  
PROC.: 7612024  
RUBRICA: [assinatura]



## CONTRATO Nº 055/2022

Contrato de fornecimento de PNEUS E CÂMARAS DE AR que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI e a Empresa M.M. FEITOSA –EPP, CNPJ Nº 03.012.347/0001-42.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI, com sede na Praça Santo Antônio 470 - Centro, na cidade de Jerumenha-PI, inscrita no CNPJ Nº 06.554.109/0001-57, representada neste ato pelo Sr. José Inácio Pereira da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 024. 850.783-43, residente e domiciliado na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 140, Bairro Caixa d' Água, Jerumenha-PI, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M.M. FEITOSA –EPP, CNPJ Nº 03.012.347/0001-42**, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Rod. BR 230, 996, Sambaíba, Floriano-PI, neste ato representada pelo senhora Marlene Maria Feitosa, CPF Nº 042.018.978-50, administradora, denominada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento de **pneus e câmaras de ar**, tendo em vista a **ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2022- PMSL**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO PERTINENTE SEDIADAS REGIONALMENTE NO ESTADO DO PIAUÍ, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR VEÍCULO AUTOMOTORES, TRATORES E MAQUINAS PESADAS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE 12 MESES.**

1.2 – **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – **A CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

*Silvia Estela Leite*

*[Assinatura]*



2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar do recebimento.

2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.8 – A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.

2.9 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a **CONTRATADA**, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:

a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente **CONTRATO** é de : R\$ 296.730,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e trinta reais);

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jerumenha-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00 - Secretaria Municipal de Administração

*Selma Carolina Leite*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ  
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000  
CNPJ nº 06.554.109/0001-57

FOLHA: 185  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA:



Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

#### **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Projeto/Atividade: 2076 -

Manutenção do Departamento de Ensino Elemento de

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

03- Fundo Man. Desenv. Educação Básica – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2081

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

#### **10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **01 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção da Sec. De Ass. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **12 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA**

##### **00 - Unidade Mista de Saúde Ademar Rocha**

Projeto/Atividade: 2096 - Manutenção do Hospital Municipal de Ademar Rocha

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

Silvia Cabrita Leite



- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

*Stênio Gabriel Sato*



10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica designado a servidora Raquel Brito Silva, como a fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o serviço e fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jerumenha-PI, 06 de junho de 2022.

*Silvia Cabrita Leite*

FOLHA: 188  
PROC.: 7612024  
RUBRICA: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ  
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000  
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

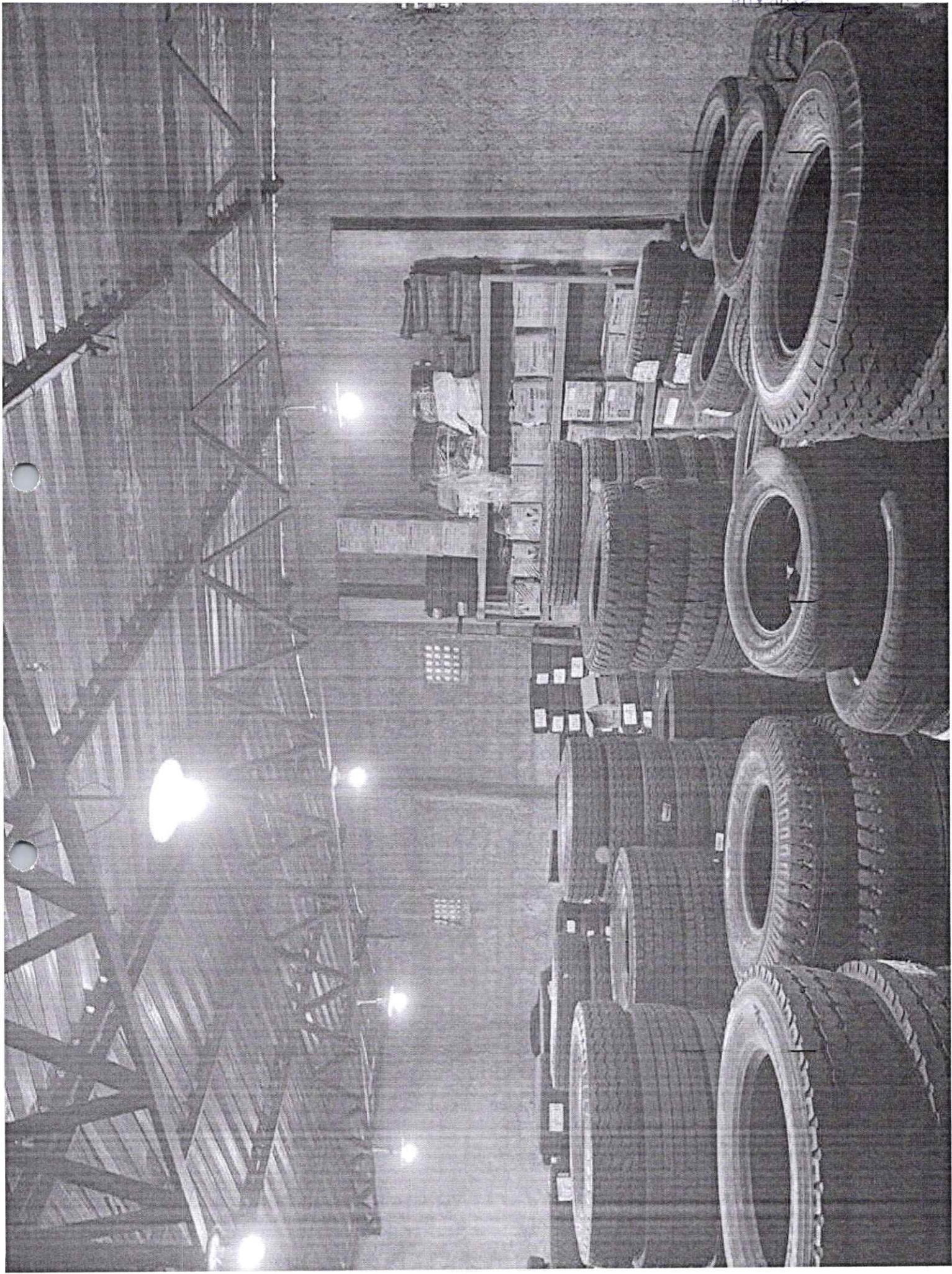
M.M. FEITOSA -EPP  
CNPJ Nº 03.012.347/0001-42  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1º) Mª Eduarda Rodrigues da Costa RG/CPF 072.102.753-91
- 2º) Maria Raula Peres da Silva RG/CPF 620.510.003-79



FOLHA: 190  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA:



FCLHA: 191  
PROC.: 76/2004  
RUBRICA: 8



FOLHA: 192  
PROC.: 7012004  
RUBRICA: *[Signature]*





Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHA: 103  
PROC.: 361.004  
RUBRICA:



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M M FEITOSA LTDA NIRE : 22200662234 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PIC2402487158			
NIRE (Sede) 22200662234	CNPJ 03.012.347/0001-42	Data de Ato Constitutivo 26/02/1999	Início de Atividade 23/02/1999		
Endereço Completo Avenida DA INTEGRACAO, Nº 996, SAMBAIBA VELHA - Floriano/PI - CEP 64803-230					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARLENE MARIA FEITOSA	042.018.978-50	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARLENE MARIA FEITOSA	042.018.978-50	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	Status
01/04/2024	20240178475	223 / 223 - BALANCO		xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/07/2024, às 17:09:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código T110AFLG.

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
 Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M M FEITOSA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: PIC2402487187
---	--------------------------

NIRE 22200662234 CNPJ 03.012.347/0001-42	Situação ATIVA Status
---	-----------------------------

Endereço Completo Avenida DA INTEGRACAO, Nº 996, xxxxx, SAMBAIBA VELHA - Floriano/PI - CEP 64803-230

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240178475	01/04/2024	BALANCO
223	20230021131	12/01/2023	BALANCO
002	22200662234	12/12/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200662234	12/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220069875	03/02/2022	BALANCO
002	20210744561	24/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210003030	07/01/2021	BALANCO
223	20200025716	20/01/2020	BALANCO
223	20190005262	08/01/2019	BALANCO
223	20180017861	17/01/2018	BALANCO
310	337800	19/01/2017	BALANCO
310	334300	01/03/2016	BALANCO
310	320539	27/03/2015	BALANCO
310	305435	31/03/2014	BALANCO
310	288339	22/03/2013	BALANCO
310	271814	07/03/2012	BALANCO
002	262022	28/06/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	244966	31/03/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	244489	19/03/2010	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	193015	06/05/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	22600037161	26/02/1999	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
001	22100701220	26/02/1999	CONSTITUICAO/CONTRATO

NIRE 22200662234 CNPJ 03.012.347/0001-42	Situação ATIVA Status
---	-----------------------------

Endereço Completo Avenida DA INTEGRACAO, Nº 996, xxxxx, SAMBAIBA VELHA - Floriano/PI - CEP 64803-230

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240178475	01/04/2024	BALANCO
223	20230021131	12/01/2023	BALANCO
002	22200662234	12/12/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200662234	12/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220069875	03/02/2022	BALANCO
002	20210744561	24/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210003030	07/01/2021	BALANCO
223	20200025716	20/01/2020	BALANCO
223	20190005262	08/01/2019	BALANCO
223	20180017861	17/01/2018	BALANCO
310	337800	19/01/2017	BALANCO
310	334300	01/03/2016	BALANCO
310	320539	27/03/2015	BALANCO
310	305435	31/03/2014	BALANCO

FOLHA: 195  
PROC.: 7612024  
RUBRICA:



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M M FEITOSA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: PIC2402487187
310	288339	22/03/2013	BALANCO	
310	271814	07/03/2012	BALANCO	
002	262022	28/06/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	244966	31/03/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
307	244489	19/03/2010	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
002	193015	06/05/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
302	22600037161	26/02/1999	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO	
001	22100701220	26/02/1999	CONSTITUICAO/CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/07/2024, às 17:10:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 5SLJTHCC.



PIC2402487187

ESTADO DO PIAUÍ  
LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
Secretário(a) Geral



FOLHA: 196  
PROC.: 70/2024  
RUBRICA: *[assinatura]*

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/07/2024 08:15:06

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M M FEITOSA LTDA**  
CNPJ: **03.012.347/0001-42**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

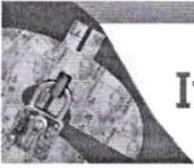
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/07/2024 às 08:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.012.347/0001-42.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A7.7A24.3863.3812 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **M M FEITOSA LTDA**

CPF/CNPJ: **03.012.347/0001-42**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:19:14 do dia 29/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **GCJR290724081914**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29/07/2024, 08:18

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 03.012.347/0001-42

LIMPAR

Data da consulta: 29/07/2024 08:18:25  
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FOLHA: 199  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: [assinatura]

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 03.012.347/0001-42

LIMPAR

Data da consulta: 29/07/2024 08:18:00  
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FOLHA: 200  
 PROC.: 7612024  
 RUBRICA: [assinatura]



MUNICÍPIO DE BARÃO DE  
GRAJAÚ/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Complementar nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024

FOLHA: 204  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: [assinatura]



Às 11:01:21 horas do dia 15 de Agosto de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

**Classificação Final do Lote 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. M. FEITOSA	03.012.347/0001-42	R\$ 757.576,00
2º	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	50.896.247/0001-06	R\$ 790.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:01:21 horas do dia 15 de Agosto de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

\_\_\_\_\_  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro(a) Oficial

\_\_\_\_\_  
GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO  
Equipe de Apoio

Autenticação: 30F59DA569209FCF444311BE55D76D43



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024

FOLHA: 202  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: [assinatura]



Às 10:08:31 horas do dia 29 de Julho de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	50.896.247/0001-06	Microempresa
M. M. FEITOSA	03.012.347/0001-42	Microempresa
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	Microempresa
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	Microempresa
ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	Grande Porte
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15908	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	50896247000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 946.970,00	Classificada	--
22368	M. M. FEITOSA	03012347000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 946.970,00	Classificada	--
75115	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09017325000151	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 946.970,00	Classificada	--
98736	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35746723000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 946.970,00	Classificada	--
76916	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51890698000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.000.000,00	Classificada	--

FOLHA: 003  
PROC.: 70/2024  
RUBRICA: [assinatura]

**Classificação Final do Lote 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	M. M. FEITOSA	03.012.347/0001-42	R\$ 757.576,00
2º	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	50.896.247/0001-06	R\$ 790.000,00

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Inicias do Lote 2**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54217	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	50896247000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.919,88	Classificada	--
24816	M. M. FEITOSA	03012347000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.919,88	Classificada	--
99982	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09017325000151	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.919,88	Classificada	--
64057	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44116889000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.919,88	Classificada	--
80329	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35746723000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.919,88	Classificada	--
22462	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51890698000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250.000,00	Classificada	--

**Classificação Final do Lote 2**

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	M. M. FEITOSA	03.012.347/0001-42	R\$ 63.135,90
2º	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	50.896.247/0001-06	R\$ 65.000,00
3º	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	R\$ 78.919,88

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Inicias do Lote 3**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72105	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	50896247000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.750,00	Classificada	--
49572	M. M. FEITOSA	03012347000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.750,00	Classificada	--
39237	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35746723000119	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.750,00	Classificada	--

**Classificação Final do Lote 3**

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	M. M. FEITOSA	03.012.347/0001-42	R\$ 21.750,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:57:29 horas do dia 15 de Agosto de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

\_\_\_\_\_  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro(a) Oficial

FOLHA: 204  
PROC.: 7612024  
RUBRICA: [Handwritten Signature]

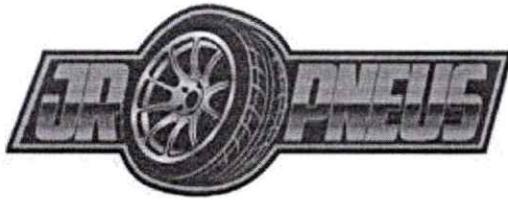
---

**GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS**  
Equipe de Apoio

---

**ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO**  
Equipe de Apoio

Autenticação: 30F59DA569209FCF444311BE55D76D43



FOLHA: 205  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: [assinatura]

M. M. FEITOSA LTDA - EPP  
JR PNEUS E CAMARAS  
Avenida da Integração, 996-Sambaíba Velha

Florianópolis-PI □ CEP: 64.803-230  
CNPJ: 03.012.347/0001-42  
I.E: 19.442.739-0  
I.M: 250039  
FONE/FAX: (089) 3522-3425  
CEL: (089) 999225512  
E-mail: jrpneus08935223425@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**APRESENTAMOS A VOSSA SENHORIA, NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Declaramos que, aceita e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos tais como (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transportes de materiais, embalagens, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, e outros insumos que o compõem estão incluídos nesse orçamento, mesmo que não especificada neste EDITAL, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos incidentes sobre o fornecimento do objeto até o recebimento do material pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme parâmetro mínimo do Edital;**

**PRAZO DE VALIDADE DOS VALORES: Conforme parâmetro mínimo do Edital;**

**PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: Conforme parâmetro mínimo do Edital;**

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: Conforme parâmetro máximo do Edital;**

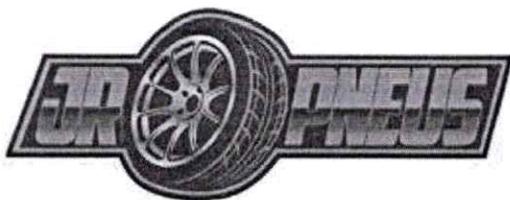
**LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Conforme parâmetro do Edital;**

**FORMA DE PAGAMENTO: Conforme parâmetro do Edital;**

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta.**

MARLENE MARIA  
FEITOSA:042018  
97850

Assinado de forma digital  
por MARLENE MARIA  
FEITOSA:04201897850  
Dados: 2024.08.02  
11:25:26 -03'00'



FOLHA: 206  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA:

M. M. FEITOSA LTDA - EPP  
JR PNEUS E CAMARAS  
Avenida da Integração, 996-Sambaíba Velha

Florianópolis-PI ☐ CEP: 64.803-230

CNPJ: 03.012.347/0001-42

I.E: 19.442.739-0

I.M: 250039

FONE/FAX: (089) 3522-3425

CEL: (089) 999225512

E-mail: jrpneus08935223425@gmail.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, vem por meio desta, apresentar proposta de preços ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024, foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

O conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ- MA**, antes da abertura oficial das propostas;

Manteremos válida a proposta pelo prazo determinado pelo edital em dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PMBG-MA.

Assumimos total responsabilidade pela prestação dos itens cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

MARLENE MARIA  
FEITOSA:04201897850  
7850

Assinado de forma digital  
por MARLENE MARIA  
FEITOSA:04201897850  
Dados: 2024.08.02  
11:25:40 -03'00'



FOLHA: 204  
PROC.: 56/2024  
PUBRICA: 8

M. M. FEITOSA LTDA - EPP  
JR PNEUS E CAMARAS  
Avenida da Integração, 996-Sambaíba Velha

Florianópolis-PI □ CEP: 64.803-230

CNPJ: 03.012.347/0001-42

I.E: 19.442.739-0

I.M: 250039

FONE/FAX: (089) 3522-3425

CEL: (089) 999225512

E-mail: jrpneus08935223425@gmail.com

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo determinado pelo edital em dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

LOTE I - PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
1	PNEU 175/70 R13	UND	18	R\$ 470,40	R\$ 8 467,20	GOODYEAR
2	PNEU 175/65 R14	UND	18	R\$ 502,40	R\$ 9 043,20	DUNLOP
3	PNEU 185/70 R14	UND	38	R\$ 597,60	R\$ 22 708,80	DUNLOP
4	PNEU 90X90 R18	UND	12	R\$ 358,40	R\$ 4 300,80	MAGNUM
5	PNEU 245/70 R16	UND	28	R\$ 1 420,00	R\$ 39 760,00	DUNLOP
6	PNEU 265/70 R16	UND	25	R\$ 1 507,20	R\$ 37 680,00	DUNLOP
7	PNEU 225/75 R16	UND	25	R\$ 1 635,20	R\$ 40 880,00	AUSTONE
8	PNEU 205/75 R16	UND	20	R\$ 1 547,28	R\$ 30 945,60	DUNLOP
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20	R\$ 1 579,20	R\$ 31 584,00	AUSTONE
10	PNEU 265/65 R17	UND	16	R\$ 1 515,20	R\$ 24 243,20	DUNLOP
11	PNEU 215/65 R16	UND	18	R\$ 1 515,20	R\$ 27 273,60	DUNLOP
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30	R\$ 2 912,00	R\$ 87 360,00	FIRESTONE
13	PNEU 1000 R20	UND	30	R\$ 2 376,80	R\$ 71 304,00	GOODYEAR
14	PNEU 900 R20	UND	30	R\$ 2 233,60	R\$ 67 008,00	GOODYEAR
15	PNEU 17.5 R25	UND	10	R\$ 7 172,00	R\$ 71 720,00	DURABLE
16	PNEU 265/60 R18	UND	10	R\$ 1 591,20	R\$ 15 912,00	DUNLOP
17	PNEU 12.4 R24	UND	10	R\$ 5 065,60	R\$ 50 656,00	MAGNUM
18	PNEU 18.4 R34	UND	8	R\$ 7 419,20	R\$ 59 353,60	MAGNUM
19	PNEU 14.009 R24	UND	8	R\$ 7 172,00	R\$ 57 376,00	FIRESTONE
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 757. 576,00



M. M. FEITOSA LTDA - EPP  
 JR PNEUS E CAMARAS  
 Avenida da Integração, 996-Sambaíba Velha

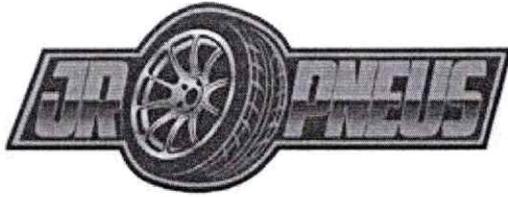
Floriano-PI ☐ CEP: 64.803-230  
 CNPJ: 03.012.347/0001-42  
 I.E: 19.442.739-0  
 I.M: 250039  
 FONE/FAX: (089) 3522-3425  
 CEL: (089) 999225517

E-mail: jrpneus08935223425@gmail.com

LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30	R\$ 218,40	R\$ 6.552,00	MAGNUM
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30	R\$ 218,40	R\$ 6.552,00	MAGNUM
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20	R\$ 613,35	R\$ 12.267,00	MAGNUM
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20	R\$ 383,57	R\$ 7.671,40	MAGNUM
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15	R\$ 466,40	R\$ 6.996,00	MAGNUM
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15	R\$ 466,40	R\$ 6.996,00	MAGNUM
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12	R\$ 727,39	R\$ 8.728,68	MAGNUM
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12	R\$ 126,40	R\$ 1.516,80	MAGNUM
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40	R\$ 71,20	R\$ 2.848,00	JFF
10	PROTETOR ARO 20	UND	40	R\$ 75,20	R\$ 3.008,00	TOP TEC
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$ 63.135,88</b>	

LOTE III – SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
CAMBAGEM	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>				<b>R\$ 21.750,00</b>

- ♦ Estamos de acordo com todos os itens e demais cláusulas do referido edital e seus anexos.
- ♦ Nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- ♦ Esta Proposta de Preços permanece válida por 60 (sessenta dias) a contar de sua data de apresentação.
- ♦ Conhecemos e aceitamos todas as regras estabelecidas neste edital.
- ♦ Garantia: Conforme o Termo de Referência e Edital.
- ♦ Prazo e local de entrega: Conforme o Termo de Referência e Edital.
- ♦ Esta proposta está assinada e devidamente identificada pelo representante legal da empresa que consta no Contrato Social.



FOLHA: 209  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA:

M. M. FEITOSA LTDA - EPP  
JR PNEUS E CAMARAS  
Avenida da Integração, 996-SambaíbaVelha

Florianópolis-PI □ CEP: 64.803-230  
CNPJ: 03.012.347/0001-42  
I.E: 19.442.739-0  
I.M: 250039

FONE/FAX: (089) 3522-3425  
CEL: (089) 999225512

E-mail: jrpneus08935223425@gmail.com

♦ Forma de Pagamento: Conforme Edital, de acordo com o cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças de Jerumenha-PI.

♦ A empresa M. M. FEITOSA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.012.347/0001-42, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sra. Marlene Maria Feitosa, portadora da Carteira de Identidade n.º 15260148 SSP-SP e do CPF n.º 042.018.978-50, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

#### DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 096-5/ FLORIANO-PI  
CONTA CORRENTE PJ Nº 65.825-1  
TITULAR: M M FEITOSA LTDA - EPP

BANCO: CAIXA ECONÔMICA  
AGÊNCIA: 0638/FLORIANO-PI  
CONTA CORRENTE PJ Nº 1052-2 OP: 003  
TITULAR: M M FEITOSA LTDA - EPP

Florianópolis (PI), 02 de agosto de 2024

MARLENE  
MARIA  
FEITOSA:042018  
97850

Assinado de forma  
digital por MARLENE  
MARIA  
FEITOSA:04201897850  
Dados: 2024.08.02  
11:26:37 -03'00'

M M FEITOSA  
LTDA:030123  
47000142

Assinado de forma  
digital por M M FEITOSA  
LTDA:03012347000142  
Dados: 2024.08.02  
11:26:59 -03'00'

M M FEITOSA LTDA – EPP  
CNPJ Nº. 03.012.347/0001-42  
MARLENE MARIA FEITOSA  
CPF: 042.018.978-50  
EMPRESÁRIA



**MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024**

FOLHA: 010  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: [assinatura]



**Fornecedor: M. M. FEITOSA**

**PROPOSTA FINAL PROCESSO**  
**CNPJ: 03.012.347/0001-42**

**Representante:** SILVIA GABRIELA FEITOSA

**Telefone:** (89) 3522-3425

**E-mail:** jrpneus08935223425@gmail.com

**Endereço:** AV DA INTEGRACAO, 996 - SAMBAIBA VELHA, Floriano - Piauí - 64803-230

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	lote	pneus	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 757.576,00	R\$ 757.576,00
2	1,00	lote	câmaras e protetores	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 63.135,90	R\$ 63.135,90
3	1,00	lote	serviços	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.750,00	R\$ 21.750,00
						<b>Total R\$ 842.461,90</b>	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
Autoridade Competente

FOLHA: 211  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: 



MUNICÍPIO DE BARÃO DE  
GRAJAÚ/MA

Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024

FOLHA: 2/2  
PROC.: 36/2024  
RUBRICAL: 8



LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Desclassificado	76116	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-64	Curitiba/PR	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 421.000,00
4	Fornecedor Desclassificado	76016	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	61.800.608/0001-07	Curitiba/PR	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 422.000,00
4	Fornecedor Desclassificado	98736	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-49	Teresina/PI	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 620.000,00
1	1	22368	M. M. FEITOSA	03.012.347/0001-42	Florianópolis/SC	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 757.576,00
1	2	15908	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	50.896.247/0001-06	Teresina/PI	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 790.000,00

LOTE 2

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
2	Fornecedor Desclassificado	22462	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	61.800.608/0001-07	Curitiba/PR	ME	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 32.000,00
2	Fornecedor Desclassificado	99982	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-64	Curitiba/PR	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 32.850,00

FOLHA: 2/3  
 PROC.: 96/2024  
 RUBRICA: *[assinatura]*

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
2	Fornecedor Desclassificado	80329	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-49	Teresina/PI	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 52.000,00
2	1	24816	M. M. FEITOSA	03.012.347/0001-42	Floriano/PI	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 63.135,90
2	2	54217	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	50.896.247/0001-06	Teresina/PI	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 65.000,00
2	3	64057	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	44.116.889/0001-42	Piraquara/PR	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.919,88

**LOTE 3**

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
3	Fornecedor Desclassificado	72105	M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	50.896.247/0001-06	Teresina/PI	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 48.000,00
3	Fornecedor Desclassificado	39237	ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-49	Teresina/PI	DEMAIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.000,00
3	1	49572	M. M. FEITOSA	03.012.347/0001-42	Floriano/PI	EPP	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.750,00



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024

FOLHA: 214  
PROC.: 76/2024  
RUBRICA: [assinatura]



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Autoridade Competente do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 referente à *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : M. M. FEITOSA - 03.012.347/0001-42

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	1	1,00	lote	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 757.576,00	R\$ 757.576,00	R\$ 946.970,00	R\$ 946.970,00	R\$ 189.394,00	
<b>Descrição:</b> pneus											
2	1	1,00	lote	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 63.135,90	R\$ 63.135,90	R\$ 78.919,88	R\$ 78.919,88	R\$ 15.783,98	
<b>Descrição:</b> câmaras e protetores											
3	1	1,00	lote	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.750,00	R\$ 21.750,00	R\$ 21.750,00	R\$ 21.750,00	R\$ 0,00	
<b>Descrição:</b> serviços											
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 842.461,90	Subtotal Orçado: R\$	1.047.639,88	19,5847 %	R\$ 205.177,98

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 842.461,90	R\$ 1.047.639,88	19,5847 %	205.177,98

Barão de Grajaú - Maranhão, 15 de Agosto de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
Autoridade Competente



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 215  
PROC.: 7612009  
RUBRICA:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Autoridade Competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA*

Fornecedor : M. M. FEITOSA - 03.012.347/0001-42

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	1,00	lote	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 757.576,00	R\$ 757.576,00	R\$ 946.970,00	R\$ 946.970,00	--	R\$ 189.394,00	
<b>Descrição:</b> pneus					Subtotal Lote R\$ 757.576,00						
2	1,00	lote	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 63.135,90	R\$ 63.135,90	R\$ 78.919,88	R\$ 78.919,88	--	R\$ 15.783,98	
<b>Descrição:</b> câmaras e protetores					Subtotal Lote R\$ 63.135,90						
3	1,00	lote	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.750,00	R\$ 21.750,00	R\$ 21.750,00	R\$ 21.750,00	--	R\$ 0,00	
<b>Descrição:</b> serviços					Subtotal Lote R\$ 21.750,00						
					Subtotal Adjudicado R\$ 842.461,90		Subtotal Orçado: R\$ 1.047.639,88		19,5847 %		R\$ 205.177,98

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 842.461,90	R\$ 1.047.639,88	19,5847 %	205.177,98

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA, 15 de Agosto de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Sérgio Nascimento Barros, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. M. FEITOSA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.012.347/0001-42, com sede na Avenida da Integração, Nº 996, Sambaíba Velha, Floriano-PI, neste ato representada pela Sra. **MARLENE MARIA FEITOSA**, brasileira, portadora CPF nº 042.018.978-50, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.260.148-x expedida pela SSP/SP, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 76/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M. M. FEITOSA LTDA - EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 76/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de XX meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.



Fis. Nº 219  
Proc. Nº 76/2024  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

Barão de Grajaú, 15 de agosto de 2024.

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

**MARLENE MARIA FEITOSA**  
M. M. FEITOSA LTDA - EPP

M M FEITOSA Assinado de forma  
LTDA:030123 digital por M M FEITOSA  
47000142 LTDA:03012347000142  
Dados: 2024.08.16  
11:16:07 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ****ANEXO ÚNICO****REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 76/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 36/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: M. M. FEITOSA LTDA - EPP</b>	
CNPJ: 03.012.347/0001-42	Telefone / Fax: (089) 999225512 ou (089) 3522-3425
Endereço: Avenida da Integração, 996-Sambaíba Velha	E-mail: jrpneus08935223425@gmail.com

**QUADRO 2- MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO**

LOTE I – PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
1	PNEU 175/70 R13	UND	18	R\$ 470,40	R\$ 8 467,20	GOODYEAR
2	PNEU 175/65 R14	UND	18	R\$ 502,40	R\$ 9 043,20	DUNLOP
3	PNEU 185/70 R14	UND	38	R\$ 597,60	R\$ 22 708,80	DUNLOP
4	PNEU 90X90 R18	UND	12	R\$ 358,40	R\$ 4 300,80	MAGNUM
5	PNEU 245/70 R16	UND	28	R\$ 1 420,00	R\$ 39 760,00	DUNLOP
6	PNEU 265/70 R16	UND	25	R\$ 1 507,20	R\$ 37 680,00	DUNLOP
7	PNEU 225/75 R16	UND	25	R\$ 1 635,20	R\$ 40 880,00	AUSTONE
8	PNEU 205/75 R16	UND	20	R\$ 1 547,28	R\$ 30 945,60	DUNLOP
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20	R\$ 1 579,20	R\$ 31 584,00	AUSTONE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

10	PNEU 265/65 R17	UND	16	R\$ 1 515,20	R\$ 24 243,20	DUNLOP
11	PNEU 215/65 R16	UND	18	R\$ 1 515,20	R\$ 27 273,60	DUNLOP
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30	R\$ 2 912,00	R\$ 87 360,00	FIRESTONE
13	PNEU 1000 R20	UND	30	R\$ 2 376,80	R\$ 71 304,00	GOODYEAR
14	PNEU 900 R20	UND	30	R\$ 2 233,60	R\$ 67 008,00	GOODYEAR
15	PNEU 17.5 R25	UND	10	R\$ 7 172,00	R\$ 71 720,00	DURABLE
16	PNEU 265/60 R18	UND	10	R\$ 1 591,20	R\$ 15 912,00	DUNLOP
17	PNEU 12.4 R24	UND	10	R\$ 5 065,60	R\$ 50 656,00	MAGNUM
18	PNEU 18.4 R34	UND	8	R\$ 7 419,20	R\$ 59 353,60	MAGNUM
19	PNEU 14.009 R24	UND	8	R\$ 7 172,00	R\$ 57 376,00	FIRESTONE
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE I</b>					<b>R\$ 757. 576,00</b>	

LOTE II – CÂMARAS E PROTETORES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30	R\$ 218,40	R\$ 6.552,00	MAGNUM
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30	R\$ 218,40	R\$ 6.552,00	MAGNUM
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20	R\$ 613,35	R\$ 12.267,00	MAGNUM
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20	R\$ 383,57	R\$ 7.671,40	MAGNUM
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15	R\$ 466,40	R\$ 6.996,00	MAGNUM
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15	R\$ 466,40	R\$ 6.996,00	MAGNUM
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12	R\$ 727,39	R\$ 8.728,68	MAGNUM
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12	R\$ 126,40	R\$ 1.516,80	MAGNUM
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40	R\$ 71,20	R\$ 2.848,00	JFF
10	PROTETOR ARO 20	UND	40	R\$ 75,20	R\$ 3.008,00	TOP TEC
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE II</b>					<b>R\$ 63.135,88</b>	

LOTE III – SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
CAMBAGEM	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE III</b>				<b>R\$ 21.750,00</b>

**VALOR GLOBAL REGISTRADO DOS LOTES: R\$ 842.461,88** (oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e oitenta e oito centavos).

M M FEITOSA  
LTDA:030123  
47000142

Assinado de forma digital por M M FEITOSA  
LTDA:03012347000142  
Dados: 2024.08.16 11:29:01 -03'00'



Fis. Nº 222  
Proc. Nº 76/2024  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Barão de Grajaú – MA, 15 de agosto de 2024.**

PAULO SERGIO  
NASCIMENTO  
BARROS:4082055  
6300

Assinado de forma digital  
por PAULO SERGIO  
NASCIMENTO  
BARROS:40820556300  
Dados: 2024.08.16  
09:29:24 -03'00'

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

**M M FEITOSA**  
LTDA:030123  
47000142

Assinado de forma  
digital por M M  
FEITOSA  
LTDA:03012347000142  
Dados: 2024.08.16  
11:29:14 -03'00'

**MARLENE MARIA FEITOSA**  
M. M. FEITOSA LTDA - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/08/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 30/08/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 14 de agosto de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Sérgio Nascimento Barros, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa M. M. FEITOSA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.012.347/0001-42, com sede na Avenida da Integração, N.º 996, Sambaíba Velha, Floriano-PI, neste ato representada pela Sra. MARLENE MARIA FEITOSA, brasileira, portadora CPF nº 042.018.978-50, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.260.148-x expedida pela SSP/SP, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 76/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) M. M. FEITOSA LTDA - EPP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 76/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de XX meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.,

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas, \_\_\_\_\_

Barão de Grajaú, 15 de agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração

MARLENE MARIA FEITOSA  
M. M. FEITOSA LTDA - EPP

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º 76/2024  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 36/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M. M. FEITOSA LTDA - EPP

CNPJ: 03.012.347/0001-42	Telefone / Fax: (089) 999225512 ou (089) 3522-3425
Endereço: Avenida da Integração, 996-SambaíbaVelha	E-mail: jrpneus08935223425@gmail.com

QUADRO 2- MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO

LOTE I - PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
1	PNEU 175/70 R13	UND	18	R\$ 470,40	R\$ 8 467,20	GOODYEAR
2	PNEU 175/65 R14	UND	18	R\$ 502,40	R\$ 9 043,20	DUNLOP
3	PNEU 185/70 R14	UND	38	R\$ 597,60	R\$ 22 708,80	DUNLOP
4	PNEU 90X90 R18	UND	12	R\$ 358,40	R\$ 4 300,80	MAGNUM
5	PNEU 245/70 R16	UND	28	R\$ 1 420,00	R\$ 39 760,00	DUNLOP
6	PNEU 265/70 R16	UND	25	R\$ 1 507,20	R\$ 37 680,00	DUNLOP
7	PNEU 225/75 R16	UND	25	R\$ 1 635,20	R\$ 40 880,00	AUSTONE
8	PNEU 205/75 R16	UND	20	R\$ 1 547,28	R\$ 30 945,60	DUNLOP
9	PNEU 215/75 R17,5	UND	20	R\$ 1 579,20	R\$ 31 584,00	AUSTONE
10	PNEU 265/65 R17	UND	16	R\$ 1 515,20	R\$ 24 243,20	DUNLOP
11	PNEU 215/65 R16	UND	18	R\$ 1 515,20	R\$ 27 273,60	DUNLOP
12	PNEU 275/80 R22,5	UND	30	R\$ 2 912,00	R\$ 87 360,00	FIRESTONE
13	PNEU 1000 R20	UND	30	R\$ 2 376,80	R\$ 71 304,00	GOODYEAR
14	PNEU 900 R20	UND	30	R\$ 2 233,60	R\$ 67 008,00	GOODYEAR
15	PNEU 17.5 R25	UND	10	R\$ 7 172,00	R\$ 71 720,00	DURABLE
16	PNEU 265/60 R18	UND	10	R\$ 1 591,20	R\$ 15 912,00	DUNLOP
17	PNEU 12.4 R24	UND	10	R\$ 5 065,60	R\$ 50 656,00	MAGNUM
18	PNEU 18.4 R34	UND	8	R\$ 7 419,20	R\$ 59 353,60	MAGNUM
19	PNEU 14.009 R24	UND	8	R\$ 7 172,00	R\$ 57 376,00	FIRESTONE
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE I					<b>R\$ 757. 576,00</b>	

LOTE II - CÂMARAS E PROTETORES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
1	CÂMARA DE AR 1000 R20	UND	30	R\$ 218,40	R\$ 6.552,00	MAGNUM
2	CÂMARA DE AR 900 R20	UND	30	R\$ 218,40	R\$ 6.552,00	MAGNUM
3	CÂMARA DE AR 17.5 R25	UND	20	R\$ 613,35	R\$ 12.267,00	MAGNUM
4	CÂMARA DE AR 12.5.80 R18	UND	20	R\$ 383,57	R\$ 7.671,40	MAGNUM
5	CÂMARA DE AR KM 24	UND	15	R\$ 466,40	R\$ 6.996,00	MAGNUM
6	CÂMARA DE AR 14.00 R24	UND	15	R\$ 466,40	R\$ 6.996,00	MAGNUM
7	CÂMARA DE AR 18.4 R34	UND	12	R\$ 727,39	R\$ 8.728,68	MAGNUM
8	CÂMARA DE AR 90.90 R18	UND	12	R\$ 126,40	R\$ 1.516,80	MAGNUM
9	CÂMARA DE AR R13/R14	UND	40	R\$ 71,20	R\$ 2.848,00	JFF
10	PROTETOR ARO 20	UND	40	R\$ 75,20	R\$ 3.008,00	TOP TEC
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE II					<b>R\$ 63.135,88</b>	

LOTE III - SERVIÇOS						
---------------------	--	--	--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UND	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
CAMBAGEM	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE III				R\$ 21.750,00

VALOR GLOBAL REGISTRADO DOS LOTES: R\$ 842.461,88 (oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e oitenta e oito centavos).

Barão de Grajaú – MA, 15 de agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração

MARLENE MARIA FEITOSA  
M. M. FEITOSA LTDA - EPP

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO N.º 212/2024. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A C SA LTDA (CNPJ n.º 17.257.344/0001-83). OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 04 SALAS no Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 581.123,33 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 15 de agosto de 2024. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; JOÃO AMÉRICO CASTRO DE SA-Contratada.